



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Pregão Eletrônico nº 03/2023		Data de Abertura: 28/04/2023 às 10:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva nos dispositivos de impressão pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral do Amapá / TRE-AP, com a devida substituição de peças e acessórios, caso necessário.			
Valor Total Estimado			
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO*	CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL

* Telefone para contato: (96) 3198-7524

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*

Requisitos Básicos:

- Sicafe ou documentosequivalentes;
- Certidão do Portal da Transparência;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST);
- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;
- Comprovação de capacidade técnica, conforme item 8.19 do edital.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/De m.?	Dec. nº 7.174/2010?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 180 (Cento e oitenta) minutos após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos

Até 25/04/2023 para o endereço cpl@tre-ap.jus.br

Impugnações

Até 25/04/2023 para o endereço cpl@tre-ap.jus.br

Observações Gerais

-

RELAÇÃO DOS ITENS

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/ Demonstr.?	Decreto 7.174?	Valor Estimado
Serviços de manutenção corretiva nos dispositivos de impressão pertencentes ao TREAP.	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ 30.000,00



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PA. nº 0004256-83.2022.6.03.8000**

Torna-se público que **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**, sediado na Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro, cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-041, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **da Lei nº 13.709/2018 (LPGD)**, do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da **Resolução TREAP nº 570/2022**, **Resolução TREAP nº 571/2022**, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/04/2023

Horário: 10h (Horário de Brasília)

UASG: 070029

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva nos dispositivos de impressão pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral do Amapá / TRE-AP, com a devida substituição de peças e acessórios, caso necessário**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.2.1. **Terá prioridade de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, cujo lance seja até 10% (dez por cento) maior que o menor valor válido ofertado na licitação, conforme Resolução TRE/AP nº 464/2015.**

3.1.2.2. **Em conformidade ao disposto no art.1º, §3º Decreto Federal nº 8.538/2015, para fins do disposto no item anterior, considera-se ME e EPP:**

3.1.2.2.1. **Local: a ME ou EPP que esteja estabelecida na região metropolitana de Macapá e Santana, nos termos da Lei Estadual nº 21, de 26 de fevereiro de 2003.**

3.1.2.2.2. **Regional: a ME ou EPP que esteja estabelecida no Estado do Amapá.**

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.8. a pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (**Art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 7 de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016 e Acórdão TCU nº 1.893/2010 - Plenário**).

3.4. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. Acórdão 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) - Licitação. Qualificação econômico-financeira. Exigência. Habilitação de licitante. Recuperação judicial.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e global;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo informações que atendam às especificações do Termo de Referência. **A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL O ANEXO III;**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que, na fase de lance, identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos moldes do artigo 33 e parágrafos, do Decreto nº 10.024/19.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 6.10.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.13** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 6.13.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.26** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.27** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.27.1** no país;
 - 6.27.2** por empresas brasileiras;
 - 6.27.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.27.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.28** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2 **A proposta ajustada ao lance final** da licitante vencedora, seus anexos e documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos **CONJUNTAMENTE** via sistema, no campo convocação de anexo, **no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro; sendo que para eventual complementação da documentação de habilitação ou adequações/correções/complementações da proposta e anexos inicialmente encaminhados, o Pregoeiro fará tantas convocações quantas forem necessárias, até o limite de 4 (quatro) convocações, dentro do prazo acima estabelecido.**

7.2.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 180 (Cento e oitenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

7.2.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.2.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.2.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.2.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

7.2.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.2.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.2.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.2.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no mesmo prazo oportunizado no item 7.2**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias úteis** contados da solicitação.

7.6.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.6.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

7.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **60 (sessenta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na **Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018**.

8.8.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.8.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.8.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no mesmo prazo oportunizado no item 7.2**, sob pena de inabilitação.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 8.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.11** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.12** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.13** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14 Qualificação Técnica

- 8.14.1** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá ainda na Fase de Habilitação, mas não ao fim desta. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada pelo pregoeiro, ainda na Fase de Habilitação, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização tardia fundada na LC nº 123/2006. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo o pregoeiro voltar o pregão à Fase de Aceitação para fins de prosseguimento do certame, com a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização regulamentado neste tópico.

8.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19 Além das das condições exigidas no edital, A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente a toda documentação exigida no Item 15 do Termo de Referência, conforme a seguir:

8.19.1 Comprovar pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, capacitação técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.19.1.1 A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando a contento, o serviço de manutenção corretiva de equipamentos do tipo multifuncional com recursos de impressão e cópia a laser, digitalização, compatível em características, quantidades com o objeto desta licitação, conforme art. 30, II da Lei 8.666/93;

8.19.1.2 O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação.

8.20 Qualificação Econômico-Financeira:

8.20.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 60 (sessenta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 A prestação da Garantia de Execução será conforme o disposto no item 25 do Termo de Referência, bem como Cláusula Vigésima Primeira do Contrato.

13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, e no Contrato.

17 DO PAGAMENTO

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Contrato, anexo a este Edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 18.1.3** apresentar documentação falsa;
- 18.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.6** não mantiver a proposta;
- 18.1.7** cometer fraude fiscal;
- 18.1.8** comportar-se de modo inidôneo;

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.3.2** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 18.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
18.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
19.2 A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail cp1@tre-ap.jus.br.
19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
19.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
19.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
20.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ap.jus.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Mendonça Júnior, 1502, Macapá (AP), CEP 68.900-914, nos dias úteis, no horário das 14 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
20.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
20.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
20.12.2 ANEXO II - Modelo de Declaração Exigida.
20.12.3 ANEXO III - Minuta de Contrato

Macapá (AP), 17 de abril 2023

Francisco Valentim Maia
Diretor Geral - TRE/AP



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva nos dispositivos de impressão pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral do Amapá / TRE-AP , com a devida substituição de peças e acessórios, caso necessário, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. OBJETIVOS

2.1.1. A presente contratação tem por objetivo prover uma solução que atenda às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE-AP no que tange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de impressoras, com prazo de garantia vencida, para suporte técnico com vistas a manter a qualidade dos serviços prestados. A solução exige prestação continuada, gerenciamento proativo centralizado, aderência a requisitos de qualidade e manutenibilidade. Assim, o certame tem por objetivo selecionar empresa especializada na prestação de tais serviços para atendimento às necessidades do tribunal;

2.1.2. A contratação dos serviços visa manter as máquinas em pleno funcionamento, contribuindo para a melhor conservação do patrimônio público e aumento a vida útil desses equipamentos.

2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.2.1. Tendo em vista que este TRE-AP não possui em seus quadros funcionais servidores capacitados para a execução das atividades de manutenção de impressoras, bem como a necessidade de manter as máquinas de impressão em pleno funcionamento, se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras.

2.2.2. Devido a quantidade de cópias normalmente realizadas e o número regular no atendimento as demandas da Justiça Eleitoral, para a execução das atividades diárias, necessita de um serviço contínuo de manutenção, possibilitando que sejam realizadas de forma continuada e com total eficiência no que tange os setores que integram este tribunal.

2.2.3. A solução tem como objetivo sanar problemas com a disponibilização dos equipamentos e visa dotar as unidades da Justiça Eleitoral Amapaense com equipamentos que viabilizem a impressão, digitalização e cópia destes documentos. A opção pela contratação dos serviços de manutenção corretiva objetiva a maior disponibilidade dos equipamentos, posto que a empresa CONTRATADA deverá fornecer o suporte técnico para os serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de componentes eletrônicos e peças defeituosas, caso necessário, desonerando o Tribunal da realização de múltiplas contratações para suprir tais necessidades;

2.2.4. Os serviços pretendem reduzir os custos de impressão com ganhos significativos em qualidade, tanto nas impressões como em serviço;

2.2.5. A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) vem observando nos últimos anos um crescimento das demandas das unidades do TRE-AP por soluções de tecnologia da informação, tornando-se necessária a busca por soluções que proporcionem uma infraestrutura tecnológica robusta, escalável, corporativa e atualizada com o mercado.

2.3. RESULTADOS ESPERADOS

2.3.1. Equipamentos com manutenção, visando seu pleno funcionamento;

2.3.2. Aumento da vida útil dos equipamentos;

2.3.3. Redução de custos;

2.3.4. Elasticidade: flexibilidade orçamentária permitida na manutenção de equipamentos;

2.3.5. Redução da ociosidade dos recursos;

2.3.6. Foco nas atividades finalísticas do negócio;

2.3.7. Melhorar a qualidade e eficiência do atendimento as unidades internas;

2.3.8. Garantir a boa execução dos serviços de impressão, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.4.1. O elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos leva as organizações a confiar e depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria dos serviços prestados, de forma continuada, aos seus clientes e usuários;

2.4.2. Para fundamentar essa afirmação, a seguir são listados os objetivos estratégicos que demandam a sustentação de sistemas de informação, extraídos do Planejamento Estratégico de TIC do TRE-AP 2021-2026 (Resolução nº 559/2021):

2.4.2.1. Planejamento estratégico institucional:

- Macroprocessos internos: Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional;
- Macroprocessos recursos: Melhoria da infraestrutura e governança de TIC;

2.4.2.2. Planejamento estratégico de Tecnologia da Informação (PETIC 2016/2021)

- Objetivo Estratégico 1: Primar pela satisfação dos clientes de TIC;
- Objetivo Estratégico 5: Garantir a infraestrutura de TIC;

2.4.3. Acrescentam-se às necessidades contidas no Planejamento Estratégico, as atribuições operacionais da TIC e o provimento dos sistemas de informação que dão sustentação aos processos de trabalho do órgão, conforme ressalta o texto transcrito da letra C, do item 6.1.2, à fl.69, do Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação do TCU:



REGÃO ELETRÔNICO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

“além de executar ações de caráter estratégico, a TI precisa continuar provendo suporte às soluções que sustentam os processos de trabalho do órgão. Portanto, além do alinhamento estratégico, a TI precisa apresentar alinhamento operacional (ITGI, 2003, p.22). Por exemplo, sistemas de informação e serviços que dão sustentação aos processos de trabalho do órgão, devem operar dentro de níveis de serviço definidos, de modo que contratações relativas à manutenção de soluções (preventivas e evolutivas) e ao provimento de insumos (e.g. contratação de cartuchos de impressão) não podem deixar de ser conduzidos, de acordo com o alinhamento operacional”.

2.5. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

2.5.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) ([0668552](#)) encaminhado à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) através do Processo Administrativo Digital – SEI nº ([0004256-83.2022.6.03.8000](#)) e Estudos Técnicos Preliminares ([0680278](#)).

2.6. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

2.6.1. Verifica-se que o serviço pretendido é oferecido por algumas empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras, com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas, caso necessário. Assim, conclui-se que o serviço é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção, a utilização da modalidade “Pregão”, sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica;

2.6.2. Os serviços de prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras não admitem parcelamento sem onerar ou dificultar a sua prestação, uma vez que cada serviço (item) depende de ação pela empresa para disponibilizar os serviços aos clientes. Segregar estes serviços implicaria em ônus excessivo, que seria refletido de forma negativa no preço dos mesmos, pois seria necessário a construção de diversas planilhas por marca/modelo para realizar o serviço ou ainda teria que se realizar vários chamados para cada marca/modelo para mais de uma empresa a fim de que os serviços pudessem ser viabilizados, o qual não costuma ser uma prática de mercado. Os itens a serem contratados foram agrupados em grupo (lote) único, uma vez que se trata de solução integrada, serviço (mão-de-obra) e caso necessário, com reposição de peças/componentes, que possui inter-relação entre os serviços contratados e gerenciamento centralizado.

2.7. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

2.7.1. O TRE-AP possui espaço apropriado para manutenção das impressoras, bem como ponto de conexão à rede elétrica e de dados;

2.7.2. A prestação de serviços de manutenção corretiva nas impressoras deverá ocorrer no próprio local de instalação (modelo *on site* de atendimento), compreendendo o fornecimento de peças, mão de obra e todos os demais materiais necessários, visando o correto funcionamento das impressoras;

2.7.3. Caso não seja possível realizar os serviços *on site*, a CONTRATADA poderá recolher o equipamento para ser mantido em seu estabelecimento;

2.8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.8.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA está fundamentado nas seguintes normas e leis, dentre outras fontes:

I. Decreto-Lei nº. 200/1967: Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

II. Lei nº 8.666/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

III. Lei nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

IV. Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

V. Decreto nº 3.555/2000: Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

VI. Instrução Normativa nº 5/2017- MP: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Essa norma aplica-se subsidiariamente à IN/SLTI 4/2014.

VII. Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014: Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

VIII. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2014: Dispõe sobre procedimentos para realização de pesquisa de preços de mercado para aquisição de bens e serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

IX. Portaria SLTI/MP nº 20/2016: Dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Contém as Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão

2.9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.9.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

2.9.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

2.9.3. Caracterização da solução;



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

2.9.3.1. Em conformidade com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002, o objeto pretendido enquadra-se como “BEM OU SERVIÇO COMUM” por apresentar “padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”;

2.9.3.2. De acordo com os entendimentos estabelecidos na Nota Técnica nº 02/2008 SEFTI/TCU: Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão [...] Em geral, nem a complexidade dos bens ou serviços de tecnologia da informação nem o fato de eles serem críticos para a consecução das atividades dos entes da Administração descaracterizam a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens e serviços justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão.

3. QUANTITATIVO

3.1. A estimativa dos serviços deve ser efetuada com base no número de impressoras conforme marca/modelo, como consta no quadro abaixo, realizado no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral;

IMPRESSORAS	QTD
SAMSUNG Laser SL-M3375FD	23
SAMSUNG Laser SL-4020ND	34
SAMSUNG Laser SL-M4070FR	23
SAMSUNG Laser SCX-5637FR	05
LEXMARK CS725DE	18
HP Ploter DesignJet T-120	03
TOTAL	106

Tabela 1 - Modelos de Impressoras do TRE-AP.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, localizada na Av. Mendonça Junior, 1502 - Bairro Central - Macapá/AP, CEP: 68.900-914;

4.1.2. As manutenções preferencialmente serão realizadas nas dependências da Coordenadoria de Infraestrutura do TRE-AP, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento;

4.1.3. Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, obedecendo os horários compreendidos de 8h às 18h;

4.1.4. Nas manutenções deverão ser obrigatoriamente obedecidas as orientações e normas técnicas de procedimentos do fabricante de cada copiadora, à exceção daquelas que obrigam a execução somente através de empresas por elas credenciadas;

4.1.5. As manutenções só deverão ser realizadas fora das dependências do TRE-AP quando imprescindíveis e devidamente autorizadas pela fiscalização;

4.1.6. As manutenções corretivas deverão ser realizadas após notificação (via telefone, correio eletrônico ou expressa) da fiscalização do contrato, devendo ser obedecidos os prazos estabelecidos nos subitens 4.2.6. e 4.2.7;

4.1.7. Os serviços deverão ser executados com o máximo de eficiência, devendo ser imediatamente refeitos quando, a juízo da fiscalização, não forem considerados satisfatórios, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

4.1.8. Para emissão da Nota Fiscal do serviço, deverá ser apresentado um relatório de serviço, contendo o motivo do chamado, o problema detectado pelo técnico, a solução apresentada, data do evento, número do patrimônio do equipamento, devidamente assinado pelo técnico responsável, pelo setor requisitante e pela fiscalização do contrato;

4.1.9. Quando o conserto for considerado inviável, a CONTRATADA fornecerá laudo técnico detalhando os motivos que inviabilizam o conserto para análise da fiscalização;

4.1.10. A CONTRATADA deverá possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, softwares, peças e componentes originais e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos;

4.1.11. As peças/componentes utilizados deverão ser novos e de primeiro uso;

4.1.12. A CONTRATADA deverá designar técnico (funcionário) para tratar diretamente de assuntos relacionados ao objeto deste, junto ao TRE-AP.

4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.2.1. A CONTRATADA poderá realizar a manutenção corretiva caso seja necessária, ou seja, NÃO haverá obrigatoriamente a necessidade do serviço, assim como a substituição peças, que serão repostos conforme solicitação do CONTRATANTE;

4.2.2. A manutenção corretiva compreende qualquer serviço que envolva reparo com ou sem a substituição de peças/componentes, com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas, incluindo-se testes para verificação pré e pós manutenção, deixando os equipamentos em condições de uso e funcionamento;



PREGÃO ELETRÔNICO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

4.2.3. A recarga de toner será considerada como um serviço dentro da manutenção corretiva e compreende o simples preenchimento do conteúdo de pó no cartucho de toner, conforme os manuais e normas técnicas específicas, incluindo-se testes para verificação;

4.2.4. Os serviços serão executados na Sede do TRE-AP, exceto nos casos que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, ou quando a natureza do serviço exigir local específico como nos casos de higienização, sendo necessária a autorização do TRE-AP;

4.2.5. Havendo necessidade de sua substituição, por indicação de laudo técnico, de peças, componentes, acessórios e outros, estes deverão ser ofertados pela CONTRATADA, devendo ser apresentado com a identificação do objeto, marca, valor unitário e o prazo para o fornecimento;

4.2.6. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário comercial, no prazo máximo para o atendimento de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da abertura do chamado enviado para o e-mail indicado pela CONTRATADA, ou chamado feito pelo atendimento telefônico;

4.2.7. O tempo de solução dos chamados técnicos para as manutenções corretiva será de 72 (setenta e duas) horas corridas, contados a partir da abertura do chamado enviado para o e-mail indicado pela CONTRATADA, ou chamado feito por meio atendimento telefônico.

4.2.8. Sempre que necessário a pedido da fiscalização do contrato, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico a respeito do serviço de manutenção executado;

4.3. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

4.3.1. Caso haja a necessidade de substituição de peças e/ou componentes (**inclusive cartucho de toner, cartucho de tinta, chip, cilindro e outros**), a CONTRATADA deverá justificar a troca e emitir orçamento para cada equipamento, detalhando os dados da impressora (marca/modelo, número do patrimônio) e as quantidades, especificações e referências das peças e/ou acessórios a serem substituídos;

4.3.2. A substituição de peças e/ou componentes genuínos ou similares de primeira linha, deverá ser precedida de aprovação prévia do CONTRATANTE;

4.3.3. Os preços cobrados pela CONTRATADA deverão refletir os menores preços praticados no mercado para entrega em Macapá-AP, valores das peças com a mão de obra aplicada para sua devida substituição, cuja comprovação se dará pela apresentação de orçamento atualizado contendo o nome do fornecedor, CNPJ, descrição detalhada das peças e o valor unitário das mesmas;

4.3.4. A exigência do item anterior somente será dispensada caso o fornecimento da peça se der por fornecedor exclusivo, hipótese em que deverá ser apresentada a comprovação de exclusividade através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local;

4.3.5. A fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações ou realizar a pesquisa de preços descrita no subitem 4.3.3. Caso a fiscalização constate preços menores praticados no mercado local para a mesma peça, o orçamento será recusado e a CONTRATADA deverá apresentar novo orçamento adequado ao preço obtido pelo TRE-AP;

4.3.6. As peças, componentes e suprimentos a serem fornecidos e substituídos pela CONTRATADA deverão ser novas, não sendo admitido o uso de peças, acessórios ou suprimentos usados ou recondicionados;

4.3.7. As peças e componentes substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, no ato do recebimento do equipamento devidamente consertado.

4.4. MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS

4.4.1. O transporte dos equipamentos localizados em outros municípios até a sede do TRE-AP para fins de manutenção corretiva será de responsabilidade do CONTRATANTE;

4.4.2. As movimentações e transporte dos equipamentos localizadas nas dependências do TRE-AP em Macapá, para manutenção na oficina da CONTRATADA, serão de responsabilidade desta, observando-se o disposto no subitem 4.2.4.

4.5. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

4.5.1. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do término do reparo do equipamento e sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento;

4.5.2. Para as peças/componentes substituídos a garantia não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

4.5.3. O fornecimento de peças/componentes, deverão ser genuínos de primeira linha, e deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante;

4.5.4. Caso verifique-se que as peças substituídas são de origem duvidosa, o TRE-AP acionará a CONTRATADA para corrigir com a substituição por peça original.

4.6. RELATÓRIOS

4.6.1. A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da manutenção corretiva (relatório de serviço), entregando após a execução dos serviços uma cópia ao CONTRATANTE, onde deverão constar no mínimo os seguintes itens:

- a) Descrição sumária contendo o motivo do chamado, o problema detectado pelo técnico, a solução apresentada pela manutenção;
- b) Descrição dos equipamentos revisados constando marcas/modelos, número do patrimônio e local onde está instalado;
- c) Data, hora do início e término dos serviços;
- d) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

5. CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

5.1. As manutenções serão realizadas de acordo com a necessidade obedecendo o seguintes cronograma



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	PRAZOS DA CONTRATADA
Atendimento do chamado	24 (vinte e quatro) horas corridas
Solução do chamado	72 (setenta e duas) horas corridas
Garantia do serviço realizado	90 (noventa) dias corridos
Garantia de peças/componentes substituído	90 (noventa) dias corridos

Tabela 2 - Prazos da Contratada.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2. O representante do CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

6.4. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

6.7. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

7.1. Todos os serviços executados, bem como o fornecimento de peças/componentes, deverão ser genuínos de primeira linha e deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidores especialmente designados para essa finalidade, incumbindo-lhe, ainda, atestar as faturas e os serviços executados, e acompanhar a execução contratual;

8.2. Para a fiscalização do contrato fica a sugestão para que a Administração indique como titular e suplente servidores lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação, uma vez que é a unidade mais qualificada tecnicamente para avaliar a qualidade dos serviços realizados em equipamentos eletrônicos;

8.3. Necessariamente deverá ser expedida Portaria de designação dos fiscais.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados ao **Tribunal Regional Eleitoral do Amapá**, na seguinte classificação:

- **Natureza de Despesa:** 339039 - Serviços de Pessoa Jurídica
- **Natureza da Despesa:** 339030 - Material de Consumo

9.2. O valor estimado para contratação em 12 (doze) meses será no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme detalhado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
Serviços (mão-de-obra)	R\$ 21.000,00
Material de Consumo (Peças/Componentes)	R\$ 9.000,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

Tabela 3 - Dotação Orçamentária.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;

10.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

10.3. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do gestor do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 10.4. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;
- 10.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o TRE-AP;
- 10.6. Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;
- 10.7. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001;
- 10.8. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
- I. Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE e;
 - II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado na Tabela 2 - Prazos da Contratada, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.4. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.5. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução dos serviços;
- 11.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 11.7. Atender as solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.8. Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade;
- 11.9. Realizar o descarte apropriado de todo e quaisquer peças/consumíveis que possa promover dano ambiental e o encaminhamento dos materiais descartados para reciclagem de forma responsável e ambientalmente correta, conforme estabelece a política de logística reversa constante do art. 33 da Lei nº 12.305/2010. O descarte deverá ser evidenciado através de documentação comprobatória de descarte ou destinação ambientalmente correta das peças/consumíveis;
- 11.10. Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços, em cada unidade/órgão do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, nos níveis exigidos;
- 11.11. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa do TRE-AP, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- 11.12. Entregar os equipamentos embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte;
- 11.13. Fornecer assistência técnica e mão-de-obra especializada, para a cobertura total de manutenção corretiva para as impressoras do TRE-AP;

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
- 12.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADA;
- 12.3. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 12.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 12.5. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de Informática, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues ou em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 12.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a intervenção de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 12.8. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 12.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 12.10. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

12.11. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

13. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação de devidas justificativas;

13.2. O CONTRATANTE não está obrigado a adquirir a quantidade estimada dos objetos deste Termo, podendo o quantitativo sofrer aumento ou diminuição de acordo com as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, conforme prevê o artigo 65, §1º da Lei n. 8.666/93;

13.3. Durante o prazo de vigência do contrato, o seu respectivo valor será irrevogável;

13.4. Observadas as demais disposições constantes no capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato:

a) Poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, se a CONTRATADA não executar a obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c 79, I da referida Lei;

b) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79 II e III, da referida Lei;

13.5. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Configurado o descumprimento de cláusulas, a CONTRATADA será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas abaixo, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 1 (um) dia útil da data de envio da correspondência eletrônica.

14.2. Será aplicada **Advertência** nos casos literalmente indicados no contrato, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo CONTRATANTE, tais como:

14.2.1. Quando não houver atendimento imediato às Ordens de Serviços procedentes da constatação de defeitos ou incorreções das obrigações;

14.2.2. Falhas durante a execução do fornecimento/prestação dos serviços, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;

14.2.3. Sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização do contrato, e não disciplinada de forma diversa neste termo contratual.

14.3. Será aplicada **Multa**, da seguinte forma:

14.3.1. De **0,05%** (meio décimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência, devido a **falha na comunicação** entre a CONTRATADA e o TRE-AP, **decorrente da falta de acesso diário do endereço eletrônico**;

14.3.2. De **0,2%** (dois décimos por cento) do valor mensal do contrato, por dia de **atraso no início dos serviços; na entrega de insumos ou de equipamentos, assim como na instalação destes**, limitada a sua aplicação a 15 dias, sendo, após esse prazo, caracterizada a inexecução total do contrato, passível de rescisão, mediante análise da Administração;

14.3.3. De **3%** (três por cento), por dia de **suspensão/paralisação dos serviços por falta de materiais e insumos**, calculado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 3 (três) dias. Após o terceiro dia a multa diária passará a 4% até o quinto dia; após o quinto dia, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total do contrato, passível de rescisão;

14.3.4. De **2%** (dois por cento), do valor mensal da contratação, por ocorrência de **atraso na reposição de material, insumos ou equipamento** requisitado pela fiscalização, **sem prejuízo da glosa decorrente da(s) ocorrência(s) contidas no Acordo de Nível de Serviço**;

14.3.5. De **1%** (um por cento) do valor mensal contratado, caso ocorra mais de 3 (três) advertências por escrito referente a mesma falha, ou mais de 5 (cinco) advertências no cômputo geral da contratação, ou ainda, caso ocorra descumprimento de cláusulas contratuais;

14.3.6. De **5%** (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, caso a empresa **deixe de emitir ou encaminhar documento imprescindível ao pagamento**;

14.3.7. De **10%** (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, caso **não queira assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório**, na forma prevista em Lei;

14.3.8. De **15%** (quinze por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência, no caso de **desatendimento de demais cláusulas contratuais, - que não estejam especificada nas outras alíneas deste item -**, no Termo de Referência ou de ordens da fiscalização, sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço;

14.3.9. De **30%** (trinta por cento) do valor mensal do contrato caso a CONTRATADA, por sucessivas falhas, leve o CONTRATANTE a rescindir o contrato, ou por deixar de cumprir definitivamente com obrigação constante neste contrato, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente;

14.3.10. Na aplicação das multas acima serão consideradas a natureza e gravidade da infração cometida, além dos danos que provierem para o serviço público, podendo a Administração motivadamente, com vistas a atender os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, agravar ou atenuar as multas em **2/3, 1/2 ou 1/3**;

14.3.11. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, da garantia ao contrato, quando houver, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item;

14.3.12. Haverá retenção cautelar dos valores, no caso de ocorrência de descumprimento das condições da contratação, até a finalização procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais, sendo restituído à CONTRATADA o correspondente valor caso não subsistam razões para a aplicação de multa;



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 14.3.13. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação;
- 14.3.14. Caso não haja recolhimento, o valor da multa poderá ser glosado dos valores devidos à CONTRATADA;
- 14.3.15. Se o crédito não for suficiente para cobrir o valor total da multa, o valor será descontado da garantia contratual, se houver;
- 14.3.16. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 14.3.17. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.
- 14.4. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A UNIÃO**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa, se a CONTRATADA:
- 14.4.1. For convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 14.4.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 14.4.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 14.4.4. Não mantiver a proposta;
- 14.4.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.4.6. Comportar-se de modo inidôneo ou;
- 14.4.7. Cometer fraude fiscal.
- 14.5. Será aplicada **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO**, expedida na forma da lei, para os casos de inexecução total ou parcial do contrato que venham a onerar a execução da avença para o CONTRATANTE, avaliado o dano gerado em cada ocorrência, considerando-se a peculiaridade do fato concretamente sobrevindo:
- 14.5.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública perdurará até que a CONTRATADA venha a ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos eventualmente causados.
- 14.6. Da aplicação das sanções de multa e impedimento, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação, encaminhado à autoridade superior do CONTRATANTE;
- 14.7. No caso de Declaração de Inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação;
- 14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Referente à Qualificação Técnica:

- 15.1.1. Comprovar pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, capacitação técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 15.1.2. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando a contento, o serviço de manutenção corretiva de equipamentos do tipo multifuncional com recursos de impressão e cópia a laser, digitalização, compatível em características, quantidades com o objeto desta licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93;
- 15.1.3. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação;

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 16.1. As empresas participantes deste certame deverão observar, considerando o objeto a ser licitado, a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável nas contratações públicas, em conformidade com o Decreto Estadual n. 21.264/2016, que atende ao disposto no *caput* do art. 3º da Lei 8.666.93, bem como, Instrução Normativa nº 1 da SLTI do MPOG de 2010 e demais normas nacionais e internacionais que se aplicam ao objeto;
- 16.2. A obrigatoriedade de a CONTRATADA recolher todos os materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo no emprego da manutenção, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, se for o caso, armazenamento, transporte e destinação do lixo e demais resíduos dos materiais objetos desta contratação;
- 16.3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 16.4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 16.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 16.6. Reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do Fabricante do cartucho;
- 16.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

17. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 17.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo TRE-AP ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a etapa de repasse, de execução dos trabalhos e de encerramento dos serviços, não podendo,



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

se não formalmente autorizado pelo TRE-AP, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo;

17.2. A CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originadas do TRE/AP sem prévia autorização do CONTRATANTE;

17.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a adotar boas práticas de segurança da informação;

17.4. A CONTRATADA deverá assinar junto com o Contrato, o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade (Anexo II), apresentando-os, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação pelo fiscal;

17.5. O correio eletrônico e a navegação em sítios da internet a partir do ambiente de rede do TRE-AP poderão, a exclusivo critério da TRE-AP, ser objeto de controle e auditoria;

17.6. Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pelo CONTRATANTE dos profissionais indicados para realizar a manutenção dos equipamentos, sendo que o CONTRATANTE se reserva o direito de proceder a levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. O período de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93;

19.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

19.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

20. ANEXOS

- ANEXO I - Planilha de Formação de Preços
- ANEXO II - Termo de Responsabilidade
- ANEXO III - Modelo da Proposta

21. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

21.1. Encaminha-se ao Diretor para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

21.2. Elaborado e aprovado pela Equipe de Planejamento da Contratação, Portaria Diretoria-Geral Nº 272/2022 TRE-AP/PRES/DG/SGP/COPES/SRFD.

Integrante Requisitante: Jimmy Almendra Macedo - Matrícula: 30927192

Integrante Técnico: Éden Monteiro da Paixão - Matrícula: 30927188

Integrante Administrativo: Ruan Derick Alves da Silva - Matrícula: 30928122

**ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

PARTE I - SAMSUNG LASER SL-M3375FD				FORNECEDOR								
				MEGA TONER		CASA DO CARTUCHO		THONER E CIA		PREÇO MÉDIO		
ITE M	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD. EQUIP. (A)	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO (B1)	VALOR TOTAL (A x B1)	VALOR UNITÁRIO (B2)	VALOR TOTAL (A x B2)	VALOR UNITÁRIO (B3)	VALOR TOTAL (A x B3)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (BM=B1+B2+B3/3)	VALOR MÉDIO TOTAL (A x BM)	
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA	23	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 2.300,00	R\$ 95,00	R\$ 2.185,00	R\$ 90,00	R\$ 2.070,00	R\$ 95,00	R\$ 2.185,00	
2	RECARGA DE TONER		SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 2.300,00	R\$ 95,00	R\$ 2.185,00	R\$ 90,00	R\$ 2.070,00	R\$ 95,00	R\$ 2.185,00	
				VALOR DOS SERVIÇOS - PARTE I	R\$ 4.600,00		R\$ 4.370,00		R\$ 4.140,00		R\$ 4.370,00	
3	CARTUCHO TONER (SIMILAR/GENUÍNOS) - INSTALADA		PEÇA	R\$ 150,00	R\$ 3.450,00	R\$ 160,00	R\$ 3.680,00	R\$ 140,00	R\$ 3.220,00	R\$ 150,00	R\$ 3.450,00	
4	PLACA DE ALIMENTAÇÃO (FONTE) - INSTALADA		PEÇA	R\$ 260,00	R\$ 5.980,00	R\$ 250,00	R\$ 5.750,00	R\$ 200,00	R\$ 4.600,00	R\$ 236,67	R\$ 5.443,33	
5	MÓDULO FUSOR COMPLETO -	PEÇA	R\$ 310,00	R\$ 7.130,00	R\$ 300,00	R\$ 6.900,00	R\$ 300,00	R\$ 6.900,00	R\$ 303,33	R\$ 6.976,67		



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

	INSTALADA										
6	KIT CILINDRO - INSTALADA	PEÇA	R\$ 125,00	R\$ 2.875,00	R\$ 120,00	R\$ 2.760,00	R\$ 100,00	R\$ 2.300,00	R\$ 115,00	R\$ 2.645,00	
7	KIT DE ROLETES - INSTALADA	PEÇA	R\$ 90,00	R\$ 2.070,00	R\$ 100,00	R\$ 2.300,00	R\$ 100,00	R\$ 2.300,00	R\$ 96,67	R\$ 2.223,33	
8	UNIDADE LASER - INSTALADA	PEÇA	R\$ 350,00	R\$ 8.050,00	R\$ 375,00	R\$ 8.625,00	R\$ 350,00	R\$ 8.050,00	R\$ 358,33	R\$ 8.241,67	
9	CABO FLAT DO SCANNER - INSTALADA	PEÇA	R\$ 125,00	R\$ 2.875,00	R\$ 135,00	R\$ 3.105,00	R\$ 150,00	R\$ 3.450,00	R\$ 136,67	R\$ 3.143,33	
10	DOBRADIÇA DO ADF - INSTALADA	PEÇA	R\$ 120,00	R\$ 2.760,00	R\$ 135,00	R\$ 3.105,00	R\$ 100,00	R\$ 2.300,00	R\$ 118,33	R\$ 2.721,67	
VALOR DAS PEÇAS - PARTE I				R\$ 35.190,00		R\$ 36.225,00		R\$ 33.120,00		R\$ 34.845,00	
VALOR TOTAL GERAL - PARTE I				R\$ 39.790,00		R\$ 40.595,00		R\$ 37.260,00		R\$ 39.215,00	

PARTE II - SAMSUNG LASER SL-4020ND				FORNECEDOR							
				MEGA TONER		CASA DO CARTUCHO		THONER E CIA		PREÇO MÉDIO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD. EQUIP. (A)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (B1)	VALOR TOTAL (A x B1)	VALOR UNITÁRIO (B2)	VALOR TOTAL (A x B2)	VALOR UNITÁRIO (B3)	VALOR TOTAL (A x B3)	VALOR UNITÁRIO (BM=B1+B2+B3/3)	VALOR TOTAL (A x BM)
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA	34	SERVIÇO	R\$ 90,00	R\$ 3.060,00	R\$ 95,00	R\$ 3.230,00	R\$ 90,00	R\$ 3.060,00	R\$ 91,67	R\$ 3.116,67
2	RECARGA DE TONER		SERVIÇO	R\$ 90,00	R\$ 3.060,00	R\$ 95,00	R\$ 3.230,00	R\$ 90,00	R\$ 3.060,00	R\$ 91,67	R\$ 3.116,67
VALOR DOS SERVIÇOS - PARTE II				R\$ 6.120,00		R\$ 6.460,00		R\$ 6.120,00		R\$ 6.233,33	
3	CARTUCHO TONER (SIMILAR/GENUÍNOS) - INSTALADA		PEÇA	R\$ 150,00	R\$ 5.100,00	R\$ 160,00	R\$ 5.440,00	R\$ 140,00	R\$ 4.760,00	R\$ 150,00	R\$ 5.100,00
4	PLACA DE ALIMENTAÇÃO (FONTE) - INSTALADA		PEÇA	R\$ 260,00	R\$ 8.840,00	R\$ 250,00	R\$ 8.500,00	R\$ 200,00	R\$ 6.800,00	R\$ 236,67	R\$ 8.046,67
5	MÓDULO FUSOR COMPLETO - INSTALADA		PEÇA	R\$ 310,00	R\$ 10.540,00	R\$ 300,00	R\$ 10.200,00	R\$ 300,00	R\$ 10.200,00	R\$ 303,33	R\$ 10.313,33
6	KIT CILINDRO - INSTALADA		PEÇA	R\$ 65,00	R\$ 2.210,00	R\$ 120,00	R\$ 4.080,00	R\$ 60,00	R\$ 2.040,00	R\$ 81,67	R\$ 2.776,67
7	KIT DE ROLETES - INSTALADA		PEÇA	R\$ 90,00	R\$ 3.060,00	R\$ 100,00	R\$ 3.400,00	R\$ 100,00	R\$ 3.400,00	R\$ 96,67	R\$ 3.286,67
8	UNIDADE LASER - INSTALADA	PEÇA	R\$ 350,00	R\$ 11.900,00	R\$ 375,00	R\$ 12.750,00	R\$ 350,00	R\$ 11.900,00	R\$ 358,33	R\$ 12.183,33	
VALOR DAS PEÇAS - PARTE II				R\$ 41.650,00		R\$ 44.370,00		R\$ 39.100,00		R\$ 41.706,67	
VALOR TOTAL GERAL - PARTE II				R\$ 47.770,00		R\$ 50.830,00		R\$ 45.220,00		R\$ 47.940,00	

PARTE III - SAMSUNG LASER SL-	FORNECEDOR
--------------------------------------	-------------------



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

M4070FR				MEGA TONER		CASA DO CARTUCHO		THONER E CIA		PREÇO MÉDIO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD. EQUIP. (A)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (B1)	VALOR TOTAL (A x B1)	VALOR UNITÁRIO (B2)	VALOR TOTAL (A x B2)	VALOR UNITÁRIO (B3)	VALOR TOTAL (A x B3)	VALOR UNITÁRIO (BM=B1+B2+B3/3)	VALOR TOTAL (A x BM)	
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA	23	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 2.300,00	R\$ 80,00	R\$ 1.840,00	R\$ 90,00	R\$ 2.070,00	R\$ 90,00	R\$ 2.070,00	
2	RECARGA DE TONER		SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 2.300,00	R\$ 80,00	R\$ 1.840,00	R\$ 90,00	R\$ 2.070,00	R\$ 90,00	R\$ 2.070,00	
				VALOR DOS SERVIÇOS - PARTE III	R\$ 4.600,00		R\$ 3.680,00		R\$ 4.140,00		R\$ 4.140,00	
3	CARTUCHO TONER (SIMILAR/GENUÍNOS)*		PEÇA	R\$ 150,00	R\$ 3.450,00	R\$ 160,00	R\$ 3.680,00	R\$ 140,00	R\$ 3.220,00	R\$ 150,00	R\$ 3.450,00	
4	PLACA DE ALIMENTAÇÃO (FONTE) - INSTALADA		PEÇA	R\$ 260,00	R\$ 5.980,00	R\$ 250,00	R\$ 5.750,00	R\$ 200,00	R\$ 4.600,00	R\$ 236,67	R\$ 5.443,33	
5	MÓDULO FUSOR COMPLETO - INSTALADA		PEÇA	R\$ 350,00	R\$ 8.050,00	R\$ 300,00	R\$ 6.900,00	R\$ 300,00	R\$ 6.900,00	R\$ 316,67	R\$ 7.283,33	
6	KIT CILINDRO - INSTALADA		PEÇA	R\$ 65,00	R\$ 1.495,00	R\$ 60,00	R\$ 1.380,00	R\$ 60,00	R\$ 1.380,00	R\$ 61,67	R\$ 1.418,33	
7	KIT DE ROLETES - INSTALADA		PEÇA	R\$ 90,00	R\$ 2.070,00	R\$ 100,00	R\$ 2.300,00	R\$ 100,00	R\$ 2.300,00	R\$ 96,67	R\$ 2.223,33	
8	UNIDADE LASER - INSTALADA		PEÇA	R\$ 350,00	R\$ 8.050,00	R\$ 375,00	R\$ 8.625,00	R\$ 350,00	R\$ 8.050,00	R\$ 358,33	R\$ 8.241,67	
9	CABO FLAT DO SCANNER - INSTALADA		PEÇA	R\$ 125,00	R\$ 2.875,00	R\$ 135,00	R\$ 3.105,00	R\$ 120,00	R\$ 2.760,00	R\$ 126,67	R\$ 2.913,33	
10	DOBRADIÇA DO ADF - INSTALADA	PEÇA	R\$ 120,00	R\$ 2.760,00	R\$ 135,00	R\$ 3.105,00	R\$ 100,00	R\$ 2.300,00	R\$ 118,33	R\$ 2.721,67		
				VALOR DAS PEÇAS - PARTE III	R\$ 34.730,00		R\$ 34.845,00		R\$ 31.510,00		R\$ 33.695,00	
VALOR TOTAL GERAL - PARTE III					R\$ 39.330,00		R\$ 38.525,00		R\$ 35.650,00		R\$ 37.835,00	
PARTE IV - SAMSUNG LASER SCX-5637FR				FORNECEDOR								
				MEGA TONER		CASA DO CARTUCHO		THONER E CIA		PREÇO MÉDIO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD. EQUIP. (A)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (B1)	VALOR TOTAL (A x B1)	VALOR UNITÁRIO (B2)	VALOR TOTAL (A x B2)	VALOR UNITÁRIO (B3)	VALOR TOTAL (A x B3)	VALOR UNITÁRIO (BM=B1+B2+B3/3)	VALOR TOTAL (A x BM)	
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 95,00	R\$ 475,00	R\$ 80,00	R\$ 400,00	R\$ 91,67	R\$ 458,33	
2	RECARGA DE TONER		SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 95,00	R\$ 475,00	R\$ 80,00	R\$ 400,00	R\$ 91,67	R\$ 458,33	
				VALOR DOS SERVIÇOS - PARTE IV	R\$ 1.000,00		R\$ 950,00		R\$ 800,00		R\$ 916,67	
3	CARTUCHO TONER (SIMILAR/GENUÍNOS) - INSTALADA	PEÇA	R\$ 140,00	R\$ 700,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00	R\$ 120,00	R\$ 600,00	R\$ 136,67	R\$ 683,33		



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

4	PLACA DE ALIMENTAÇÃO (FONTE) - INSTALADA	PEÇA	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 236,67	R\$ 1.183,33
5	MÓDULO FUSOR COMPLETO - INSTALADA	PEÇA	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00	R\$ 300,00	R\$ 1500,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 303,33	R\$ 1.516,17
6	KIT CILINDRO - INSTALADA	PEÇA	R\$ 60,00	R\$ 300,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00	R\$ 60,00	R\$ 300,00	R\$ 56,67	R\$ 283,33
7	KIT DE ROLETES - INSTALADA	PEÇA	R\$ 90,00	R\$ 450,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 113,33	R\$ 566,67
8	UNIDADE LASER - INSTALADA	PEÇA	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00	R\$ 375,00	R\$ 1.875,00	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00	R\$ 358,33	R\$ 1.791,67
9	CABO FLAT DO SCANNER - INSTALADA	PEÇA	R\$ 125,00	R\$ 625,00	R\$ 135,00	R\$ 675,00	R\$ 120,00	R\$ 600,00	R\$ 126,67	R\$ 633,33
10	DOBRADIÇA DO ADF - INSTALADA	PEÇA	R\$ 120,00	R\$ 600,00	R\$ 135,00	R\$ 675,00	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 118,33	R\$ 591,67
			VALOR DAS PEÇAS - PARTE IV	R\$ 7.275,00		R\$ 7.275,00		R\$ 6.750,00		R\$ 7.250,00
VALOR TOTAL GERAL - PARTE IV				R\$ 8.275,00		R\$ 8.675,00		R\$ 7.550,00		R\$ 8.166,67

PARTE V - LEXMARK LASER COLOR CS725DE			FORNECEDOR									
			MEGA TONER		CASA DO CARTUCHO		THONER E CIA		PREÇO MÉDIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD. EQUIP. (A)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (B1)	VALOR TOTAL (A x B1)	VALOR UNITÁRIO (B2)	VALOR TOTAL (A x B2)	VALOR UNITÁRIO (B3)	VALOR TOTAL (A x B3)	VALOR UNITÁRIO (BM=B1+B2+B3/3)	VALOR TOTAL (A x BM)	
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA	18	SERVIÇO	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00	R\$ 130,00	R\$ 2.340,00	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00	R\$ 116,67	R\$ 2.100,00	
			VALOR DOS SERVIÇOS - PARTE V	R\$ 2.160,00		R\$ 2.340,00		R\$ 1.800,00		R\$ 2.100,00		
2	CARTUCHO TONER (SIMILAR/GENUÍNOS) - PRETO - INSTALADA		PEÇA	R\$ 900,00	R\$ 16.200,00	R\$ 900,00	R\$ 16.200,00	R\$ 900,00	R\$ 16.200,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 16.200,00
3	CARTUCHO TONER (SIMILAR/GENUÍNOS) - AMARELO - INSTALADA		PEÇA	R\$ 770,00	R\$ 13.860,00	R\$ 750,00	R\$ 13.500,00	R\$ 750,00	R\$ 13.500,00	R\$ 756,67	R\$ 756,67	R\$ 13.620,00
4	CARTUCHO TONER (SIMILAR/GENUÍNOS) - CIANO - INSTALADA		PEÇA	R\$ 770,00	R\$ 13.860,00	R\$ 750,00	R\$ 13.500,00	R\$ 750,00	R\$ 13.500,00	R\$ 756,67	R\$ 756,67	R\$ 13.620,00
5	CARTUCHO TONER (SIMILAR/GENUÍNOS) - MAGENTA - INSTALADA		PEÇA	R\$ 770,00	R\$ 13.860,00	R\$ 800,00	R\$ 14.400,00	R\$ 850,00	R\$ 15.300,00	R\$ 806,67	R\$ 806,67	R\$ 14.520,00
6	PLACA DE ALIMENTAÇÃO (FONTE) - INSTALADA	PEÇA	R\$ 800,00	R\$ 14.400,00	R\$ 700,00	R\$ 12.600,00	R\$ 700,00	R\$ 12.600,00	R\$ 733,33	R\$ 733,33	R\$ 13.200,00	



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

7	MÓDULO FUSOR COMPLETO - INSTALADA	PEÇA	R\$ 1.600,00	R\$ 28.800,00	R\$ 1.400,00	R\$ 25.200,00	R\$ 1.250,00	R\$ 22.500,00	R\$ 1.416,67	R\$ 25.500,00
8	KIT CILINDRO (4 CORES) - INSTALADA	PEÇA	R\$ 1.800,00	R\$ 32.400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 28.800,00	R\$ 1.500,00	R\$ 27.000,00	R\$ 1.633,33	R\$ 29.400,00
9	KIT DE ROLETES - INSTALADA	PEÇA	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00	R\$ 193,33	R\$ 3.480,00
10	UNIDADE LASER - INSTALADA	PEÇA	R\$ 1.150,00	R\$ 20.700,00	R\$ 1.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 800,00	R\$ 14.400,00	R\$ 983,33	R\$ 17.700,00
			VALOR DAS PEÇAS - PARTE V	R\$ 157.680,00		R\$ 145.800,00		R\$ 138.240,00		R\$ 147.240,00
VALOR TOTAL GERAL - PARTE V				R\$ 159.840,00		R\$ 148.140,00		R\$ 140.040,00		R\$ 149.340,00

PARTE VI - HP PLOTTER DESIGNJET T-120				FORNECEDOR							
				MEGA TONER		CASA DO CARTUCHO		THONER E CIA		PREÇO MÉDIO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD. EQUIP. (A)	UNIDADE DE	VALOR UNITÁRIO (B1)	VALOR TOTAL (A x B1)	VALOR UNITÁRIO (B2)	VALOR TOTAL (A x B2)	VALOR UNITÁRIO (B3)	VALOR TOTAL (A x B3)	VALOR UNITÁRIO (BM=B1+B2+B3/3)	VALOR TOTAL (A x BM)
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA		SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 120,00	R\$ 360,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 106,67	R\$ 320,00
				VALOR DOS SERVIÇOS - PARTE VI	R\$ 300,00		R\$ 360,00		R\$ 300,00		R\$ 320,00
2	CARTUCHO DE TINTA (SIMILAR/GENUÍNOS) - PRETO - INSTALADA	3	PEÇA	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 120,00	R\$ 360,00	R\$ 90,00	R\$ 270,00	R\$ 103,33	R\$ 310,00
3	CARTUCHO DE TINTA (SIMILAR/GENUÍNOS) - AMARELO - INSTALADA		PEÇA	R\$ 75,00	R\$ 225,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 80,00	R\$ 240,00	R\$ 85,00	R\$ 255,00
4	CARTUCHO DE TINTA (SIMILAR/GENUÍNOS) - CIANO - INSTALADA		PEÇA	R\$ 75,00	R\$ 225,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 80,00	R\$ 240,00	R\$ 85,00	R\$ 255,00
5	CARTUCHO DE TINTA (SIMILAR/GENUÍNOS) - MAGENTA - INSTALADA		PEÇA	R\$ 75,00	R\$ 225,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 80,00	R\$ 240,00	R\$ 85,00	R\$ 255,00
6	KIT SUBSTITUIÇÃO (CABEÇA DE IMPRESSÃO) - INSTALADA		PEÇA	R\$ 1.650,00	R\$ 4.950,00	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.583,33	R\$ 4.750,00
7	ENGRANGER CORTADOR DE PAPEL - INSTALADA		PEÇA	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 180,00	R\$ 540,00	R\$ 180,00	R\$ 540,00	R\$ 186,67	R\$ 560,00
8	KIT DE ROLETES - INSTALADA		PEÇA	R\$ 175,00	R\$ 525,00	R\$ 150,00	R\$ 450,00	R\$ 140,00	R\$ 420,00	R\$ 155,00	R\$ 465,00
				VALOR DAS PEÇAS -	R\$ 7.050,00		R\$ 7.050,00		R\$ 6.450,00		R\$ 6.850,00



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

	PARTE VI	0	0	0	0				
VALOR TOTAL GERAL - PARTE VI	R\$	7.350,00	R\$	7.410,00	R\$	6.750,00	R\$	7.170,00	
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO - (VALOR TOTAL PARTE I + VALOR TOTAL PARTE II + VALOR TOTAL PARTE III + VALOR TOTAL PARTE IV + VALOR TOTAL PARTE V + VALOR TOTAL PARTE VI)								R\$	289.666,67

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE.

Eu, _____, inscrito(a) sob RG nº _____ e CPF nº _____, representante/colaborador da empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF com o n.º _____, em razão da execução das atividades previstas do Pregão Eletrônico nº _____, firmo o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE, mediante as estipulações consignadas neste instrumento:

1. O subscritor declara expressamente, por este ato:

1.1. Conhecer e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na Resolução TRE-AP 570/2022, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRE-AP, e suas normas correlatas.

1.2. Conhecer e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na Resolução TRE-AP 571/2022, que dispõe sobre a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRE-AP, e suas normas correlatas.

1.3. Ter conhecimento e ciência:

1.3.1. Da Política e as demais Normas de Segurança da Informação atuais, assim como suas futuras atualizações, e das obrigações dispostas nessas normas, os quais se encontram disponíveis em <https://www.tre-ap.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/politicas-normas-e-processos>, na Intranet do TRE-AP, ou podem ser solicitadas à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) ou de Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), em caso de indisponibilidade.

1.3.2. Todos os acessos efetuados, trabalhos desenvolvidos, informações manipuladas, arquivos, conteúdos, conexões, acesso remoto, mensagens eletrônicas e acesso a internet, podem ser verificados e auditados pelos colaboradores efetivos do TRE-AP com atribuição para tal, a qualquer momento, independente de aviso prévio, podendo ainda revogar as autorizações que lhe tenham sido concedidas;

1.3.3. Todos os ambientes físicos e lógicos do TRE-AP são monitorados para garantir a proteção e guarda das informações e dos Recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação;

1.3.4. Não deve publicar ou divulgar por quaisquer meio, segredos ou informações sigilosas que forem acessadas, obtidas ou geradas em decorrência do exercício do cargo ou dos serviços contratados, sem permissão prévia e por escrito do TRE-AP, sendo obrigado a ressarcir as perdas e danos experimentados pelo TRE-AP, sem prejuízo das penalidades administrativas, civis e criminais previstas em lei. Esse compromisso permanecerá inclusive após o término ou rescisão do vínculo;

1.3.5. Quaisquer violações à Política de Segurança, Normas e procedimentos correlatos são passíveis de penalidades administrativas, sem prejuízo de ações legais cabíveis;

2. Este Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, vigorando a partir da data de sua assinatura.

E por estar de acordo com o inteiro teor deste Termo, o assina nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

ASSINATURA DO XX

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA

PARTE I - SAMSUNG LASER SL-M3375FD				FORNECEDOR	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD. EQUIP.(A)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A x B)
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA	23	SERVIÇO		
2	RECARGA DE TONER		SERVIÇO		



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

				VALOR DOS SERVIÇOS - R\$		
				PARTE I		
3	CARTUCHO TONER (SIMILAR/GENUÍNOS) - INSTALADA			PEÇA		
4	PLACA DE ALIMENTAÇÃO (FONTE) - INSTALADA			PEÇA		
5	MÓDULO FUSOR COMPLETO - INSTALADA			PEÇA		
6	KIT CILINDRO - INSTALADA			PEÇA		
7	KIT DE ROLETES - INSTALADA			PEÇA		
8	UNIDADE LASER - INSTALADA			PEÇA		
9	CABO FLAT DO SCANNER - INSTALADA			PEÇA		
10	DOBRADIÇA DO ADF - INSTALADA			PEÇA		
VALOR DAS PEÇAS - PARTE I					R\$	
VALOR TOTAL - PARTE I					R\$	
PARTE II - SAMSUNG LASER SL-4020ND				FORNECEDOR		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD. EQUIP.(A)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A x B)	
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA	34	SERVIÇO			
2	RECARGA DE TONER		SERVIÇO			
				VALOR DOS SERVIÇOS - R\$	PARTE II	
3	CARTUCHO TONER (SIMILAR/GENUÍNOS) - INSTALADA		PEÇA			
4	PLACA DE ALIMENTAÇÃO (FONTE) - INSTALADA		PEÇA			
5	MÓDULO FUSOR COMPLETO - INSTALADA		PEÇA			
6	KIT CILINDRO - INSTALADA		PEÇA			
7	KIT DE ROLETES - INSTALADA		PEÇA			
8	UNIDADE LASER - INSTALADA	PEÇA				
				VALOR DAS PEÇAS - PARTE II	R\$	
VALOR TOTAL - PARTE II					R\$	
PARTE III - SAMSUNG LASER SL-M4070FR				FORNECEDOR		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD. EQUIP.(A)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A x B)	
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA	23	SERVIÇO			



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

2	RECARGA DE TONER			SERVIÇO		
				VALOR DOS SERVIÇOS - PARTE III	R\$	
3	CARTUCHO TONER (SIMILAR/GENUÍNOS)*			PEÇA		
4	PLACA DE ALIMENTAÇÃO (FONTE) - INSTALADA			PEÇA		
5	MÓDULO FUSOR COMPLETO - INSTALADA			PEÇA		
6	KIT CILINDRO - INSTALADA			PEÇA		
7	KIT DE ROLETES - INSTALADA			PEÇA		
8	UNIDADE LASER - INSTALADA			PEÇA		
9	CABO FLAT DO SCANNER - INSTALADA			PEÇA		
10	DOBRADIÇA DO ADF - INSTALADA			PEÇA		
				VALOR DAS PEÇAS - PARTE III	R\$	
VALOR TOTAL - PARTE III					R\$	
PARTE IV - SAMSUNG LASER SCX-5637FR						FORNECEDOR
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD. EQUIP.(A)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A x B)	
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA		SERVIÇO			
2	RECARGA DE TONER		SERVIÇO			
				VALOR DOS SERVIÇOS - PARTE IV	R\$	
3	CARTUCHO TONER (SIMILAR/GENUÍNOS) - INSTALADA		PEÇA			
4	PLACA DE ALIMENTAÇÃO (FONTE) - INSTALADA		PEÇA			
5	MÓDULO FUSOR COMPLETO - INSTALADA	5	PEÇA			
6	KIT CILINDRO - INSTALADA		PEÇA			
7	KIT DE ROLETES - INSTALADA		PEÇA			
8	UNIDADE LASER - INSTALADA		PEÇA			
9	CABO FLAT DO SCANNER - INSTALADA		PEÇA			
10	DOBRADIÇA DO ADF - INSTALADA		PEÇA			
				VALOR DAS PEÇAS - PARTE IV	R\$	
VALOR TOTAL GERAL - PARTE IV					R\$	
PARTE V - LEXMARK LASER COLOR CS725DE						FORNECEDOR
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD. EQUIP.(A)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A x B)	



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

1	MANUTENÇÃO CORRETIVA		SERVIÇO		
2	RECARGA DE TONER		SERVIÇO		
			VALOR DOS SERVIÇOS - PARTE V		R\$
2	CARTUCHO TONER (SIMILAR/GENUÍNOS) - PRETO - INSTALADA		PEÇA		
3	CARTUCHO TONER (SIMILAR/GENUÍNOS) - AMARELO - INSTALADA		PEÇA		
4	CARTUCHO TONER (SIMILAR/GENUÍNOS) - CIANO - INSTALADA		PEÇA		
5	CARTUCHO TONER (SIMILAR/GENUÍNOS) - MAGENTA - INSTALADA	18	PEÇA		
6	PLACA DE ALIMENTAÇÃO (FONTE) - INSTALADA		PEÇA		
7	MÓDULO FUSOR COMPLETO - INSTALADA		PEÇA		
8	KIT CILINDRO (4 CORES) - INSTALADA		PEÇA		
9	KIT DE ROLETES - INSTALADA		PEÇA		
10	UNIDADE LASER - INSTALADA		PEÇA		
			VALOR DAS PEÇAS - PARTE V		R\$
VALOR TOTAL GERAL - PARTE V					R\$
PARTE VI - HP PLOTTER DESIGNJET T-120				FORNECEDOR	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD. EQUIP.(A)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A x B)
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA		SERVIÇO		
2	RECARGA DE TONER		SERVIÇO		
			VALOR DOS SERVIÇOS - PARTE VI		R\$
2	CARTUCHO DE TINTA (SIMILAR/GENUÍNOS) - PRETO - INSTALADA		PEÇA		
3	CARTUCHO DE TINTA (SIMILAR/GENUÍNOS) - AMARELO - INSTALADA		PEÇA		
4	CARTUCHO DE TINTA (SIMILAR/GENUÍNOS) - CIANO - INSTALADA	3	PEÇA		
5	CARTUCHO DE TINTA (SIMILAR/GENUÍNOS) - MAGENTA - INSTALADA		PEÇA		
6	KIT SUBSTITUIÇÃO (CABEÇA DE IMPRESSÃO) - INSTALADA		PEÇA		
7	ENGRANGER CORTADOR DE PAPEL - INSTALADA		PEÇA		



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

8	KIT DE ROLETES - INSTALADA	PEÇA	
		VALOR DAS PEÇAS - PARTE VI	R\$
VALOR TOTAL - PARTE VI			R\$
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO - (VALOR TOTAL PARTE I + VALOR TOTAL PARTE II + VALOR TOTAL PARTE III + VALOR TOTAL PARTE IV + VALOR TOTAL PARTE V + VALOR TOTAL PARTE VI)			R\$

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
Estudos Técnicos Preliminares - TRE-AP/PRES/DG/STI/CINF

SUMÁRIO

I - ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA
2. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS
3. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS
4. IDENTIFICAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES ADERENTES AOS REQUISITOS
5. INDICAÇÃO DA STIC ESCOLHIDA
6. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

II - ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

7. DEFINIÇÕES
8. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS
9. RELAÇÃO DOS RISCOS E AÇÕES DE MITIGAÇÃO

III - ANÁLISE DE SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

10. DA SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO
11. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS
12. DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

IV - ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

13. NATUREZA DO OBJETO
14. PARCELAMENTO DO OBJETO
15. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
16. CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
18. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
19. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

I - ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

1.1. DESCRIÇÃO

1.1.1. Solução para serviços de manutenção corretiva com reposição de peças e acessórios para os dispositivos de impressão do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS

1.2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras, visa manter as máquinas em pleno funcionamento, contribuindo para a melhor conservação do patrimônio público e aumento a vida útil desses equipamentos;

1.2.2. O planejamento estratégico do Tribunal para o ciclo 2021-2026 prevê, como um de seus macrodesafios, a Melhoria na Infraestrutura e Governança de TIC. Entre os indicadores utilizados para medição de evolução deste macrodesafio, encontram-se dentre outros, mensurar a disponibilidade de sistemas informatizados, a obsolescência do parque de computadores e datacenter e o atendimento das demandas por informatização de processos de trabalho.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS

2.1. REQUISITOS RELACIONADOS AO NEGÓCIO

2.1.1. Sanar problemas com a disponibilização física de documentos;

2.1.2. Disponibilizar equipamentos que viabilizem a impressão, digitalização e cópia destes documentos na sede do TRE/AP;

2.1.3. Transferir a responsabilidade do fornecimento dos insumos/suprimentos: recarga de cartuchos de toner, cilindros, fusores e kits de manutenção das impressoras, todos originais do fabricante dos equipamentos (ou compatíveis), exceto papel, necessários, assim como prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, na sede do Tribunal;

2.1.4. Possibilitar aumentando a produtividade dos colaboradores;

2.1.5. A solução pretendida, impacta positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE-AP.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

2.2. REQUISITOS AMBIENTAIS, CULTURAIS E SOCIAIS

2.2.1. O presente processo deve estar aderente à Lei nº 12.305/ 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

2.2.2. A futura CONTRATADA será a responsável pela manutenção na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá da solução adquirida;

2.2.3. Ficará a cargo da empresa CONTRATADA o fornecimento de todos os suprimentos de impressão como recarga de toner, cilindros, fusores e kits de manutenção das impressoras, exceto papel;

2.2.4. Deverá estar Alinhado com o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

2.3. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA

2.3.1. Realização de manutenção **ON-SITE**, isto é, no próprio local de instalação das impressoras disponibilizadas, incluído o fornecimento de peças, mão de obra e materiais necessários, visando o correto funcionamento das impressoras;

2.3.2. Prestação de suporte técnico.

2.4. REQUISITOS TEMPORAIS

2.4.1. O contrato deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei;

3. ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS

3.1. DAS IMPRESSORAS DO TRE-AP

•

IMPRESSORAS	QTD
SAMSUNG Laser SL-M3375FD	23
SAMSUNG Laser SL-4020ND	34
SAMSUNG Laser SL-M4070FR	23
SAMSUNG Laser SCX-5637FR	05
LEXMARK CS725DE	18
HP Ploter DesignJet T-120	03
TOTAL	106

• Tabela 1 - Modelos de Impressoras do TRE-AP.

3.2. DOS SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO

3.2.1. Ficará a cargo da empresa CONTRATADA o fornecimento de todos os suprimentos de impressão, como:

- **Toner** - A recarga dos toners deverão ser plenamente compatíveis com o modelo da impressora e de acordo com as recomendações do fabricante do equipamento;
- **Peças/Componentes** - Os demais elementos e componentes de impressão (unidade de imagem, kit fotocondutor, engrenagens, etc) deverão seguir as recomendações do fabricante do equipamento.

4. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES ADERENTES AOS REQUISITOS

Assim como qualquer aparelho eletrônico, as impressoras precisam de alguns cuidados para que ofereçam seu melhor desempenho e uma das formas de aumentar a vida útil dos aparelhos e extrair a melhor performance e resultados é realizar a manutenção nas impressoras. Com o constante uso e no decorrer dos anos, ocorre o desgaste natural das peças e componentes do equipamento. Ao findar a garantia do fabricante o proprietário fica responsável pelos eventuais reparos que possam surgir e um equipamento desse inoperante, causa transtornos e prejudica as atividades de quem demanda por seus serviços.

A melhor opção seria o serviço completo de impressão corporativa, abrangendo todas as vertentes: equipamentos, sistema de gestão de impressões, fornecimento de insumos, suprimentos, suporte técnico para manutenção corretiva e preventiva, conhecido como outsourcing de impressão, como realizado pela CINF (0000164-96.2021.6.03.8000). Porém devido ao custo estimado, não teríamos reservas orçamentárias para saldar os serviços;

Foi verificada outras opções de outsourcing, como abrangência somente na sede ou somente para os cartórios. Assim como também a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas, caso necessário, contudo, mais uma vez, esbarramos na falta de orçamento necessário.

Diante do cenário apresentado, optamos em prosseguir com a contratação dos serviços de manutenção corretiva dos dispositivos de impressão para atender as necessidades mais emergenciais do TRE-AP, controlando o orçamento disponível de R\$ 30.000,0 (trinta mil reais) anuais.

4.1. SOLUÇÃO ESCOLHIDA - MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.1.1. A CONTRATADA poderá realizar a manutenção corretiva caso seja necessária, ou seja, NÃO haverá obrigatoriamente a necessidade do serviço, assim como a substituição peças, que serão repostos conforme solicitação do CONTRATANTE;

4.1.2. A manutenção corretiva compreende qualquer serviço que envolva reparo com ou sem a substituição de peças/componentes, com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas



PREGÃO ELETRÔNICO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

específicas, incluindo-se testes para verificação pré e pós manutenção, deixando os equipamentos em condições de uso e funcionamento;

4.1.3. A recarga de toner será considerada como um serviço dentro da manutenção corretiva e compreende o simples preenchimento do conteúdo de pó no cartucho de toner, conforme os manuais e normas técnicas específicas, incluindo-se testes para verificação;

4.1.4. Os serviços serão executados na Sede do TRE-AP, exceto nos casos que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, ou quando a natureza do serviço exigir local específico como nos casos de higienização, sendo necessária a autorização do TRE-AP;

4.1.5. Havendo necessidade de sua substituição, por indicação de laudo técnico, de peças, componentes, acessórios e outros, estes deverão ser ofertados pela CONTRATADA, devendo ser apresentado com a identificação do objeto, marca, valor unitário e o prazo para o fornecimento;

4.1.6. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário comercial, no prazo máximo para o atendimento de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da abertura do chamado enviado para o e-mail indicado pela CONTRATADA, ou chamado feito pelo atendimento telefônico;

4.1.7. O tempo de solução dos chamados técnicos para as manutenções corretiva será de 72 (setenta e duas) horas corridas, contados a partir da abertura do chamado enviado para o e-mail indicado pela CONTRATADA, ou chamado feito por meio atendimento telefônico.

4.1.8. Sempre que necessário a pedido da fiscalização do contrato, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico a respeito do serviço de manutenção executado;

4.2. VISÃO GERAL

4.2.1. A presente contratação tem por objetivo prover uma solução que atenda às necessidades da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá no que tange a manutenção corretiva nos equipamentos de impressão com provimento contínuo de suprimentos (exceto papel) e suporte técnico on-site com vistas à manutenção da qualidade dos serviços prestados e à redução de custos administrativos. A solução exige prestação continuada, gerenciamento proativo centralizado, aderência a requisitos de qualidade e manutibilidade. Assim, o certame tem por objetivo selecionar empresa especializada na prestação de tais serviços para atendimento às necessidades corporativas;

4.2.2. Registre-se que os serviços que se pretendem contratar possuem natureza continuada (não finalísticas), uma vez que são de extrema importância para manter o funcionamento do sistema de impressão na sede do Tribunal;

4.2.3. Apresentar uma proposta para o ambiente de impressão envolvendo aspectos que signifiquem redução de custos, com a racionalização das quantidades de equipamentos por unidade, as quais serão disponibilizadas em "ilhas de impressão", consoante ao Tema VIII - Uso eficiente de bem e contratações sustentáveis do Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

4.3. ANÁLISE DE CUSTOS

4.3.1. O serviço pode ser atendido por empresas do ramo de tecnologia voltadas para automação comercial, com prestação de serviços de manutenções em dispositivos de impressão. Na análise da equipe de planejamento da contratação, o mais adequado seria a contratação no mercado local, considerando o conhecimento da logística geográfica e principalmente a estrutura física (oficina) já consolidada em casos da exigência na execução de serviços específicos, como a recarga de toner, como exemplo.

4.3.2. Ademais, adotando preços registrados em outros contratos ou cotações pela Internet, fatalmente incorreríamos em um erro podendo ocasionar distorções nos valores planilhados, uma vez que pretendemos um serviço direcionado para necessidade do TRE-AP, com marcas e modelos específicos, tendo em vista que não podemos avaliar tais equipamentos em contratos genéricos.

4.3.3. Como trata-se de um serviço já consolidado no mercado local, onde existem diversas empresas com conhecimento técnico especializado nas marcas e modelos que compõem o parque de impressão do TRE-AP, buscamos cotações junto as mais conceituadas em Macapá-AP, para composição dos valores a serem porventura executados dentro do contrato desejado. Essas contratações estão documentadas no processo ([0709711](#)), ([0710233](#)) e ([0710236](#)), consolidadas no ANEXO I - Planilha Formação de Preços ([0709711](#)).

4.3.4. Com os valores obtidos da planilha ([0709711](#)), observamos:

- Custo médio de 1(um) serviço (mão-de-obra) para manutenção corretiva das impressoras do TRE-AP (incluso recarga de toner) = R\$ 3.013,33

4.3.5. Vale ressaltar que nem todo serviço de manutenção corretiva, necessita de substituição de peças/componentes e muito menos a totalidade do conjunto (rol relacionado na planilha), quando necessária essa substituição será mediante orçamento detalhando e aprovação prévia da fiscalização do contrato, levando-se em conta o valor do equipamento atualizado em relação ao orçamento;

4.3.5.1. Para o valor do equipamento atualizado, será utilizado como base o sistema patrimonial ASI (sistema de Patrimônio do TRE-AP), que computa o valor de depreciação do bem a cada ano em relação ao seu valor de aquisição;

4.3.6. Conforme pesquisa no sistema interno de gestão de demandas à STI (Sistema de Chamados), a cada 4 (quatro) chamados para serviço de manutenção, apenas 1 (um) foi necessário a substituição de peça/componente e jamais ocorreu a substituição do conjunto total de peças relacionadas na planilha que foi base para formação de preços ([0709711](#));

4.3.7. Considerando ainda o Contrato nº 25/2016 ([0000990-98.2016.6.03.8000](#)) com objeto semelhante, outrora já executado no TRE-AP, o percentual utilizado para pagamento de Serviços (mão-de-obra) foi na ordem de 70% (setenta por cento) do valor anual contratado e assim vamos considerar o mesmo percentual nesta contratação;

4.3.8. Contudo, o plano orçamentário da Secretaria de Tecnologia da Informação para os serviços desejados está definido em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anuais, podendo ser reforçado a critério da disponibilidade ou necessidade definida pela Administração do Tribunal. As cotações foram realizadas com intuito de estabelecer preços, orientando a futura contratação de maneira mais assertiva;



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

4.3.9. Assim sendo, o entendimento da equipe de planejamento da contratação, a maior parte do recurso disponível será alocado em serviço (mão-de-obra), visto que com base no sistema de chamados TIC, a maioria das demandas foi referente a essa modalidade (serviços).

Item 1 - Manutenção corretiva

Item 2 - Recarga de Toner

4.3.5.1. Observando a Tabela 2 - Formação de Preços, a recarga de toner será considerada como uma manutenção corretiva, visto que os valores cotados são idênticos.

4.3.10. A outra parte restante dos recursos será alocada em Material de Consumo (Peças/Componentes) e, com base também no sistema de chamados TIC, os mais requisitados foram:

Item 3 - Cartucho toner (similar/genuínos);

Item 4 - Placa de alimentação (Fonte);

Item 5 - Módulo fusor;

Item 6 - Kit Cilindro;

Item 7 - Kit de roletes;

Itens 8, 9, 10 - conforme modelo específico da impressora.

4.3.10.1. O Material de Consumo (Peças/Componentes) listados são os que mais apresentam problemas dentro da nossa realidade e por isso, foram selecionados como base para formação de preços. Vale ressaltar que uma impressora possui inúmeras peças/componentes e, eventualmente, podem apresentar defeitos e serão reparados pela contratada mediante prévia autorização da contratante, conforme subitem 4.3 do Termo de Referência.

4.3.11. Concluindo, o valor estimado para contratação em 12 (doze) meses será no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme detalhado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
Serviços (mão-de-obra) - 70% do orçamento	R\$ 21.000,00
Material de Consumo (Peças/Componentes) - 30% do orçamento	R\$ 9.000,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

Tabela 2 - Dotação Orçamentária.

4.3.12. A despesa decorrente da contratação terá a seguinte classificação:

- **Natureza de Despesa:** 339039 - Serviços de Pessoa Jurídica
- **Natureza da Despesa:** 339030 - Material de Consumo

5. INDICAÇÃO DA STIC ESCOLHIDA

5.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras, com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas, caso necessário.

5.2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA

5.2.1. Tendo em vista que este TRE/AP não possui em seus quadros funcionais servidores capacitados para a execução das atividades de manutenção de impressoras, bem como a necessidade de manter as máquinas de impressão em pleno funcionamento, se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras.

5.2.2. Devido a quantidade de copias normalmente realizadas e o número regular no atendimento as demandas da Justiça Eleitoral, para a execução das atividades diárias, necessita de um serviço contínuo de manutenção, possibilitando que sejam realizadas de forma contínua e com total eficiência no que tange os setores que integram este tribunal.

5.2.3. A solução tem como objetivo sanar problemas com a disponibilização dos equipamentos e visa dotar as unidades da Justiça Eleitoral Amapaense com equipamentos que viabilizem a impressão, digitalização e cópia destes documentos. A opção pela contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva objetiva a maior disponibilidade dos equipamentos, posto que a empresa CONTRATADA deverá fornecer o suporte técnico para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de componentes eletrônicos e peças defeituosas, caso necessário, desonerando o Tribunal da realização de múltiplas contratações para suprir tais necessidades;

5.2.4. Os serviços pretendem reduzir os custos de impressão com ganhos significativos em qualidade, tanto nas impressões como em serviço;

5.2.5. A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) vem observando nos últimos anos um crescimento das demandas das unidades do TRE/AP por soluções de tecnologia da informação, tornando-se necessária a busca por soluções que proporcionem uma infraestrutura tecnológica robusta, escalável, corporativa e atualizada com o mercado.

5.3. ADERÊNCIA AOS REQUISITOS

5.3.1. Equipamentos com manutenção, visando seu pleno funcionamento;

5.3.2. Aumento da vida útil dos equipamentos;

5.3.3. Redução de custos;

5.3.4. Elasticidade: flexibilidade orçamentária permitida no aluguel de equipamentos;

5.3.5. Redução da ociosidade dos recursos;

5.3.6. Foco nas atividades finalísticas do negócio;

5.3.7. Melhorar a qualidade e eficiência do atendimento as unidades internas;

5.3.8. Garantir a boa execução dos serviços de impressão, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

5.4. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A STIC

5.4.1. DA QUANTIDADE DE IMPRESSORAS

5.4.1.1. Atualmente no TRE-AP existem 106 impressoras, distribuídas entre os fabricantes Samsung, Lexmark, HP e Argox, melhor detalhada na Tabela 1 deste documento.

6. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

6.1. Diante do cenário já apresentado no Item 4, a equipe de planejamento da contratação, optou pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras, com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas, caso necessário, como a mais alinhada ao ambiente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá;

6.2. Quanto a adequação do ambiente, o TRE-AP possui espaço apropriado para manutenção das impressoras, bem como ponto de conexão à rede elétrica e de dados;

6.3. A prestação de serviços de manutenção corretiva nas impressoras deverá ocorrer no próprio local de instalação (modelo *on site* de atendimento), compreendendo o fornecimento de peças, mão de obra e todos os demais materiais necessários, visando o correto funcionamento das impressoras;

6.4. Caso não seja possível realizar os serviços *on site*, a CONTRATADA poderá recolher o equipamento para ser mantido em seu estabelecimento;

II - ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

7. DEFINIÇÕES

7.1. Segundo o dicionário Houaiss, risco é a “probabilidade de insucesso, de malogro de determinada coisa, em função de acontecimento eventual, incerto, cuja ocorrência não depende exclusivamente da vontade dos interessados.”, ou ainda, pelo Moderno Dicionário da Língua Portuguesa, “possibilidade de perigo, incerto, mas previsível, que ameaça de dano a pessoa ou a coisa.”. São 3 (três) os componentes básicos do risco: um determinado evento, a probabilidade de ocorrência do evento, e o impacto decorrente do evento;

7.2. A Análise de Riscos procura identificar, estimar, avaliar, monitorar e administrar esses eventos que representam riscos e as vulnerabilidades dos recursos de informação de uma organização ou de um determinado projeto e definir ações para seu controle ou minimização do impacto;

7.3. Uma vez identificado um risco, estima-se a probabilidade de sua ocorrência e o seu impacto na organização ou no projeto, para o cálculo da classificação do risco e assim poder priorizar os riscos em função do seu potencial de influência e recomendar a melhor estratégia para tratamento de cada risco identificado.

8. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

8.1. A elaboração do artefato Análise de Riscos perpassa toda a fase de Planejamento da Contratação, ocorrendo em paralelo com a elaboração dos demais artefatos. **Desde o início, é preciso avaliar os riscos relativos à contratação** que podem ameaçar tanto o processo de fornecimento/aquisição quanto a execução do contrato. À medida que se avança no planejamento, os riscos devem ser continuamente medidos, reavaliados e refinados. Este documento deve fundamentar a minuta do Termo de Referência no que concerne aos aspectos dos riscos do contrato e como a fiscalização poderá atuar para agir preventivamente ou mitigar o impacto. Ao final do planejamento, o documento Análise de Riscos deverá ser aprovado e assinado por todos os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

9. RELAÇÃO DOS RISCOS E AÇÕES DE MITIGAÇÃO

9.1. Probabilidade e impacto, ações de prevenção/contingência, responsáveis. Incluso nas tabelas abaixo;

9.2. A inclusão de seção ou secretaria como responsável refere-se aos gestores contratuais que; conforme Guia de Fiscalização e Gestão Contratual do TRE-AP, são os chefes de seção;

Em harmonia com as legislações vigentes que entre outros aspectos destacam a gestão de riscos nas aquisições e contratações, a equipe de planejamento da contratação apresenta abaixo alguns riscos identificados além dos já mapeados no Plano de Tratamento de Riscos do regional:

3. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

ITEM	CATEGORIZAÇÃO	GESTOR DO RISCO	CAUSA	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE INERENTE	IMPACTO INERENTE	MÉDIA DE RISCO INERENTE	NÍVEL DA MÉDIA DE RISCO INERENTE	RESPOSTA AO RISCO	CONTROLE
01	Planejamento da Contratação	Equipe de Planejamento da Contratação	Não aprovação dos artefatos de Planejamento da Contratação	Incongruência entre os estudos técnicos	<ul style="list-style-type: none"> Atraso na concretização da contratação 	2 - Baixa	3 - Médio	6	Médio	Mitigar	Reuniões com equipe de planejamento da contratação e a Administração para



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

											alinhamento de procedimentos e dados.
02	Planejamento da Contratação	CINF	Especificações técnicas inadequadas no Termo de Referência	Especificações dos serviços incompatíveis com a realidade do mercado	<ul style="list-style-type: none"> Não execução do contrato; Atraso na prestação de serviços; 	2 - Baixa	4 - Alto	8	Médio	Mitigar	Consultar o mercado a respeito dos serviços Revisar documentação técnica dos serviços desejados
03	Execução	CINF	Não conformidade dos serviços	Requisitos dos serviços incompatíveis	<ul style="list-style-type: none"> Inviabilidade de implantação dos serviços 	2 - Baixo	5 - Muito Alto	10	Médio	Mitigar	Adequar as especificações dos protocolos e serviços
04	Execução	Equipe de Gestão da Contratação	Falta de suprimentos de impressão	Falha na especificação das medidas de contingência	<ul style="list-style-type: none"> Interrupção dos serviços de impressão 	3 - Médio	5 - Muito Alto	15	Alto	Mitigar	Especificar medidas de controle dos níveis de suprimento e reposição de estoque.
05	Execução	CINF Fiscalização do Contrato	Atraso no atendimento de demandas	Inércia da fiscalização	<ul style="list-style-type: none"> Interrupção dos serviços de impressão Descumprimento dos níveis mínimos de qualidade dos serviços 	3 - Médio	5 - Muito Alto	15	Alto	Mitigar	Pesquisa de mercado para a adequada definição do SLA de serviços Especificação de glosas contratuais de valor relevante; Acompanhamento contínuo das demandas técnicas Realizar reuniões periódicas com a contratada para ajuste na qualidade dos serviços

Tabela 3: Riscos da Solução de TIC.

9.3. Para efeito comparativo entre os riscos atribui-se os seguintes valores numéricos às classificações qualitativas de probabilidade e impacto:

CLASSIFICAÇÃO VALOR



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Muito Baixo	1
Baixo	2
Médio	3
Alto	4
Muito Alto	5

Tabela 4: Quantificação dos Atributos dos Riscos.

9.4. Com base na tabela anterior identificou-se que os riscos 04 e 05 apresentam maior grau de comprometimento do sucesso da contratação. Deste modo, durante a fase de planejamento e gestão contratual, os responsáveis deverão realizar estrito acompanhamento dos fatores relacionados aos riscos citados com vistas a evitá-los ou mitigá-los.

III - ANÁLISE DE SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

10. DA SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Com base na análise de viabilidade da contratação foi possível identificar algumas ações com o objetivo de garantir a sustentação do contrato, conforme as seguintes necessidades:

- Prestar manutenção corretiva, suporte técnico on-site;
- Responsabilidade do fornecimento de insumos necessários.

11. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

11.1. Para manutenção **ON-SITE**, isto é, no próprio local de instalação, das impressoras disponibilizadas, incluído o fornecimento de peças, mão de obra e materiais necessários, visando ao correto funcionamento das impressoras.

11.4. RECURSOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

- Pessoal técnico qualificado para atuação do suporte ao usuário;
- Pessoal técnico qualificado para atuação na administração e monitoramento do sistema de gestão de impressões, bem como administração dos recursos adquiridos.

11.5. RECURSOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA

- Pessoal técnico qualificado para prestação de suporte técnico sobre a utilização das impressoras;
- Pessoal técnico qualificado para realização de manutenção **ON-SITE** das impressoras disponibilizadas;

12. DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

12.1. A descontinuidade do fornecimento deverá ser analisada em fases de ocorrências e durações. No caso de reincidência e/ou ocorrências repetitivas sem a devida justificativa e correspondente aceitação dessa justificativa por parte do CONTRATANTE, poderá ser caracterizada a inexecução contratual.

13. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

- (X) Pregão Eletrônico Tradicional;
() Pregão Eletrônico SRP;
() Adesão a Ata de Registro de Preços;
() Contratação Direta (Art. 24 e incisos da Lei 8666/93);
() Inexigibilidade (Art. 25 da Lei 8666/93).

13.1. NATUREZA DO OBJETO

13.7.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras, com a devida substituição de peças e componentes eletrônicos defeituosos, caso necessário, na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

14. PARCELAMENTO DO OBJETO

14.1. Os itens a serem contratados foram agrupados em grupo (lote) único, uma vez que se trata de solução integrada que possui inter-relação entre os serviços contratados e gerenciamento centralizado.

15. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- Sugere-se a utilização da modalidade "Pregão", sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica, pelo menor preço global;
- Verifica-se que o serviço pretendido é oferecido por algumas empresas especializadas, assim, conclui-se que o serviço é comum;
- Adjudicação por menor preço global.

16. CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Natureza de Despesa:** 339039 - Serviços de Pessoa Jurídica
 - R\$ 21.000,00
- Natureza da Despesa:** 339030 - Material de Consumo
 - R\$ 9.000,00

17. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

17.1. O contrato junto ao fornecedor será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

18. LISTA DE POTENCIAIS FORNECEDORES



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

FORNECEDOR	
1	Nome: INTERFACE INFORMÁTICA Sítio: www.interfaceinformatica.com.br Telefone: (96) 98108-3284 E-mail: interface_mcp@hotmail.com Contato: Charles Macedo
2	Nome: THONER & CIA Sítio: www.thonerecia.com.br Telefone: (96) 3223-4549 E-mail: thoneecia@gmail.com Contato: Adriano Belo
3	Nome: MEGA TONER Sítio: https://www.megatoner.com.br Telefone: E-mail: Contato: José Maicon Alves Cavalcante
4	Nome: CASA DO CARTUCHO Sítio: www.casadocartucho.com.br Telefone: (96) 99940-7402 E-mail: jose.csdocartucho@hotmail.com Contato: José Maria Correia Neto

Tabela 5: Potenciais Fornecedores.

Houve necessidade da Equipe de Planejamento interagir com possíveis fornecedores?

(X) SIM
() NÃO

Em caso, positivo, descrever abaixo como se deu essa interação:

1 - Reunião com a empresa A. DA S. BELO - THONER & CIA

Data: 24/02/23 e 16/03/2023

Hora: 14:00h

Formato: Presencial (Sala do Coordenador CINF)

Participantes:

- Adriano Belo - Representante da Thoner & Cia
- Jimmy Macedo - Servidor do TRE-AP
- Éden da Paixão - Servidor do TRE-AP

Assuntos tratados:

- Formato de contratação
- Abrangência do contrato
- Modelos de impressoras
- Fornecimento de insumos

2 - Reunião com a empresa MIRANDA E MACEDO LTDA - EPP - INTERFACE INFORMÁTICA

Data: 14/03/2023

Hora: 16:00h

Formato: Presencial (Sala do Coordenador CINF)

Participantes:

- Charles Macedo - Representante da Interface Informática
- Jimmy Macedo - Servidor do TRE-AP
- Éden da Paixão - Servidor do TRE-AP

Assuntos tratados:

- Formato de contratação
- Abrangência do contrato
- Modelos de impressoras
- Sistema de gestão de impressões
- Fornecimento de insumos

Tabela 6: Potenciais Fornecedores - Reunião.

19. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES
Contratação 1



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

Órgão : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Cidade/UF : Campo Grande/MS

Pregão nº 19/2019

Objeto : Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços impressão e digitalização, por meio de disponibilização de impressoras e multifuncionais

Contratação 2

Órgão : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Cidade/UF : Rio de Janeiro/RJ

Pregão nº 36/2019

Objeto : contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (outsourcing).

Contratação 3

Órgão : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Cidade/UF : Macapá/AP

Pregão nº 7/2023

Objeto : Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção corretiva (física e lógica) com reposição de peças ou componentes dos equipamentos de informática, com prazo de garantia vencida, pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP)

20. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Constituída através da Portaria Diretoria-Geral Nº 272/2022 TRE-AP/PRES/DG/SGP/COPES/SRFD.

- **Integrante Requisitante:** Jimmy Almendra Macedo - Matrícula: 30927192
- **Integrante Técnico:** Éden Monteiro da Paixão - Matrícula: 30927188
- **Integrante Administrativo:** Ruan Derick Alves da Silva - Matrícula: 30928122

21. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- Fiscal demandante do contrato: Jimmy Almendra Macedo - Coordenador de Infraestrutura
- Fiscal técnico do contrato: Éden Monteiro da Paixão - Chefe da Seção de Gestão de Suporte e Microinformática
- Fiscal administrativo do contrato: Ruan Derick Alves da Silva - Chefe de Seção de Acompanhamento e Gestão de Contratos

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e
- 2) se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.

**ANEXO III
(minuta) CONTRATO nº ____ / 2023**

**Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem
o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e a Empresa
_____.**



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

CONTRATANTE: A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**, com sede na Av. Mendonça Júnior, 1502, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-041, inscrito no CNPJ nº 34.927.343/0001-18, representado pelo senhor **FRANCISCO VALENTIM MAIA**, CPF nº xxx.651.522-xx, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: A empresa __, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº __, estabelecida na Cidade de Macapá (AP), Rua __, CEP __, Telefones comerciais __, e-mail __, representada legalmente pelo Sr __, portador do CPF nº __.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sob a regência da Lei nº 8.666/93, instruído no PA nº 0004256-83.2022.6.03.8000, no Termo de Referência e no Pregão Eletrônico nº __/2023, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva nos dispositivos de impressão pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral do Amapá / TRE-AP, com a devida substituição de peças e acessórios, caso necessário, conforme constante do Termo de Referência, disposto no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº __/2023-TRE/AP.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A referida execução obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como, às disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº __/2023-TRE/AP, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, documento SEI nº 0128557, do Processo Administrativo n.º 0004256-83.2022.6.03.8000, e dirigida ao CONTRATANTE, contendo o preço total e condições da execução que, independentemente de transcrição, deste fazem parte integrante e complementar, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado total para 12 (doze) meses, do presente contrato é de R\$ __, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
Serviços (mão-de-obra)	R\$,00
Material de Consumo (Peças/Componentes)	R\$,00
TOTAL	R\$,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO QUANTITATIVO

3.1. A estimativa dos serviços deve ser efetuada com base no número de impressoras conforme marca/modelo, como consta no quadro abaixo, realizado no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral;

IMPRESSORAS	QTD
SAMSUNG Laser SL-M3375FD	23
SAMSUNG Laser SL-4020ND	34
SAMSUNG Laser SL-M4070FR	23
SAMSUNG Laser SCX-5637FR	05
LEXMARK CS725DE	18
HP Ploter DesignJet T-120	03
TOTAL	106

Tabela 1 - Modelos de Impressoras do TRE-AP.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, localizada na Av. Mendonça Junior, 1502 - Bairro Central - Macapá/AP, CEP: 68.900-914;

4.1.2. As manutenções preferencialmente serão realizadas nas dependências da Coordenadoria de Infraestrutura do TRE-AP, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento;

4.1.3. Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, obedecendo os horários compreendidos de 8h às 18h;

4.1.4. Nas manutenções deverão ser obrigatoriamente obedecidas as orientações e normas técnicas de procedimentos do fabricante de cada copiadora, à exceção daquelas que obrigam a execução somente através de empresas por elas credenciadas;

4.1.5. As manutenções só deverão ser realizadas fora das dependências do TRE-AP quando imprescindíveis e devidamente autorizadas pela fiscalização;



PREGÃO ELETRÔNICO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

4.1.6. As manutenções corretivas deverão ser realizadas após notificação (via telefone, correio eletrônico ou expressa) da fiscalização do contrato, devendo ser obedecidos os prazos estabelecidos nos subitens 4.2.6. e 4.2.7;

4.1.7. Os serviços deverão ser executados com o máximo de eficiência, devendo ser imediatamente refeitos quando, a juízo da fiscalização, não forem considerados satisfatórios, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

4.1.8. Para emissão da Nota Fiscal do serviço, deverá ser apresentado um relatório de serviço, contendo o motivo do chamado, o problema detectado pelo técnico, a solução apresentada, data do evento, número do patrimônio do equipamento, devidamente assinado pelo técnico responsável, pelo setor requisitante e pela fiscalização do contrato;

4.1.9. Quando o conserto for considerado inviável, a CONTRATADA fornecerá laudo técnico detalhando os motivos que inviabilizam o conserto para análise da fiscalização;

4.1.10. A CONTRATADA deverá possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, softwares, peças e componentes originais e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos;

4.1.11. As peças/componentes utilizados deverão ser novos e de primeiro uso;

4.1.12. A CONTRATADA deverá designar técnico (funcionário) para tratar diretamente de assuntos relacionados ao objeto deste, junto ao TRE-AP.

4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.2.1. A CONTRATADA poderá realizar a manutenção corretiva caso seja necessária, ou seja, NÃO haverá obrigatoriamente a necessidade do serviço, assim como a substituição peças, que serão repostos conforme solicitação do CONTRATANTE;

4.2.2. A manutenção corretiva compreende qualquer serviço que envolva reparo com ou sem a substituição de peças/componentes, com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas, incluindo-se testes para verificação pré e pós manutenção, deixando os equipamentos em condições de uso e funcionamento;

4.2.3. A recarga de toner será considerada como um serviço dentro da manutenção corretiva e compreende o simples preenchimento do conteúdo de pó no cartucho de toner, conforme os manuais e normas técnicas específicas, incluindo-se testes para verificação;

4.2.4. Os serviços serão executados na Sede do TRE-AP, exceto nos casos que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, ou quando a natureza do serviço exigir local específico como nos casos de higienização, sendo necessária a autorização do TRE-AP;

4.2.5. Havendo necessidade de sua substituição, por indicação de laudo técnico, de peças, componentes, acessórios e outros, estes deverão ser ofertados pela CONTRATADA, devendo ser apresentado com a identificação do objeto, marca, valor unitário e o prazo para o fornecimento;

4.2.6. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário comercial, no prazo máximo para o atendimento de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da abertura do chamado enviado para o e-mail indicado pela CONTRATADA, ou chamado feito pelo atendimento telefônico;

4.2.7. O tempo de solução dos chamados técnicos para as manutenções corretiva será de 72 (setenta e duas) horas corridas, contados a partir da abertura do chamado enviado para o e-mail indicado pela CONTRATADA, ou chamado feito por meio atendimento telefônico.

4.2.8. Sempre que necessário a pedido da fiscalização do contrato, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico a respeito do serviço de manutenção executado;

4.3. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

4.3.1. Caso haja a necessidade de substituição de peças e/ou componentes (**inclusive cartucho de toner, cartucho de tinta, chip, cilindro e outros**), a CONTRATADA deverá justificar a troca e emitir orçamento para cada equipamento, detalhando os dados da impressora (marca/modelo, número do patrimônio) e as quantidades, especificações e referências das peças e/ou acessórios a serem substituídos;

4.3.2. A substituição de peças e/ou componentes genuínos ou similares de primeira linha, deverá ser precedida de aprovação prévia do CONTRATANTE;

4.3.3. Os preços cobrados pela CONTRATADA deverão refletir os menores preços praticados no mercado para entrega em Macapá-AP, valores das peças com a mão de obra aplicada para sua devida substituição, cuja comprovação se dará pela apresentação de orçamento atualizado contendo o nome do fornecedor, CNPJ, descrição detalhada das peças e o valor unitário das mesmas;

4.3.4. A exigência do item anterior somente será dispensada caso o fornecimento da peça se der por fornecedor exclusivo, hipótese em que deverá ser apresentada a comprovação de exclusividade através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local;

4.3.5. A fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações ou realizar a pesquisa de preços descrita no subitem 4.3.3. Caso a fiscalização constate preços menores praticados no mercado local para a mesma peça, o orçamento será recusado e a CONTRATADA deverá apresentar novo orçamento adequado ao preço obtido pelo TRE-AP;

4.3.6. As peças, componentes e suprimentos a serem fornecidos e substituídos pela CONTRATADA deverão ser novas, não sendo admitido o uso de peças, acessórios ou suprimentos usados ou recondicionados;

4.3.7. As peças e componentes substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, no ato do recebimento do equipamento devidamente consertado.

4.4. MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS

4.4.1. O transporte dos equipamentos localizados em outros municípios até a sede do TRE-AP para fins de manutenção corretiva será de responsabilidade do CONTRATANTE;

4.4.2. As movimentações e transporte dos equipamentos localizadas nas dependências do TRE-AP em Macapá, para manutenção na oficina da CONTRATADA, serão de responsabilidade desta, observando-se o disposto no subitem 4.2.4.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

4.5. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

4.5.1. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do término do reparo do equipamento e sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento;

4.5.2. Para as peças/componentes substituídos a garantia não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

4.5.3. O fornecimento de peças/componentes, deverão ser genuínos de primeira linha, e deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante;

4.5.4. Caso verifique-se que as peças substituídas são de origem duvidosa, o TRE-AP acionará a CONTRATADA para corrigir com a substituição por peça original.

4.6. RELATÓRIOS

4.6.1. A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da manutenção corretiva (relatório de serviço), entregando após a execução dos serviços uma cópia ao CONTRATANTE, onde deverão constar no mínimo os seguintes itens:

- a) Descrição sumária contendo o motivo do chamado, o problema detectado pelo técnico, a solução apresentada pela manutenção;
- b) Descrição dos equipamentos revisados constando marcas/modelos, número do patrimônio e local onde está instalado;
- c) Data, hora do início e término dos serviços;
- d) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

5.1. As manutenções serão realizadas de acordo com a necessidade obedecendo o seguintes cronograma

DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	PRAZOS DA CONTRATADA
Atendimento do chamado	24 (vinte e quatro) horas corridas
Solução do chamado	72 (setenta e duas) horas corridas
Garantia do serviço realizado	90 (noventa) dias corridos
Garantia de peças/componentes substituído	90 (noventa) dias corridos

Tabela 2 - Prazos da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2. O representante do CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato;

6.4. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

6.7. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

7.1. Todos os serviços executados, bem como o fornecimento de peças/componentes, deverão ser genuínos de primeira linha e deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidores especialmente designados para essa finalidade, incumbindo-lhe, ainda, atestar as faturas e os serviços executados, e acompanhar a execução contratual;



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

8.2. Para a fiscalização do contrato fica a sugestão para que a Administração indique como titular e suplente servidores lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação, uma vez que é a unidade mais qualificada tecnicamente para avaliar a qualidade dos serviços realizados em equipamentos eletrônicos;

8.3. Necessariamente deverá ser expedida Portaria de designação dos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados ao **Tribunal Regional Eleitoral do Amapá**, na seguinte classificação:

- **Natureza de Despesa:** 339039 - Serviços de Pessoa Jurídica
- **Natureza da Despesa:** 339030 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;

10.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

10.3. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do gestor do contrato;

10.4. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

10.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o TRE-AP;

10.6. Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

10.7. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001;

10.8. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE e;
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

10.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \cdot \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%	

10.10. Antes da liquidação do pagamento a CONTRATANTE consultará ON LINE o SICAF, imprimindo e juntando nos autos o resultado da consulta, conforme estabelece o Capítulo 8, LOTE 8.8, da Instrução Normativa nº 05/95 - MARE (Ministério da Administração e Reforma do Estado).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato, no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Contrato, no Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado na Tabela 2 - Prazos da Contratada, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.4. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.5. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução dos serviços;

11.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

11.7. Atender as solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato;

11.8. Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade;

11.9. Realizar o descarte apropriado de todo e quaisquer peças/consumíveis que possa promover dano ambiental e o encaminhamento dos materiais descartados para reciclagem de forma responsável e ambientalmente correta,



PREGÃO ELETRÔNICO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

conforme estabelece a política de logística reversa constante do art. 33 da Lei nº 12.305/2010. O descarte deverá ser evidenciado através de documentação comprobatória de descarte ou destinação ambientalmente correta das peças/consumíveis;

11.10. Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços, em cada unidade/órgão do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, nos níveis exigidos;

11.11. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa do TRE-AP, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

11.12. Entregar os equipamentos embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte;

11.13. Fornecer assistência técnica e mão-de-obra especializada, para a cobertura total de manutenção corretiva para as impressoras do TRE-AP;

11.14 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

11.15 Apresentar no momento da liquidação/pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, certidões de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e CNDT válidas, sob pena de aplicação de penalidade prevista na tabela constante do item

14.8.3.6.1, da Cláusula Décima Quarta.

11.16 Em atendimento ao disposto nos artigos 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III e 87, da Lei 8.666/93, a contratada deverá manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, caso contrário estará sujeita as penalidades previstas na Legislação citada, bem como na Cláusula Décima Quarta, deste Contrato, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

12.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADA;

12.3. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

12.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.5. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de Informática, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues ou em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

12.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

12.8. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

12.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

12.10. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

12.11. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação de devidas justificativas;

13.2. O CONTRATANTE não está obrigado a adquirir a quantidade estimada dos objetos deste Termo, podendo o quantitativo sofrer aumento ou diminuição de acordo com as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, conforme prevê o artigo 65, §1º da Lei n. 8.666/93;

13.3. Durante o prazo de vigência do contrato, o seu respectivo valor será irrevogável;

13.4. Observadas as demais disposições constantes no capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato:

a) Poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, se a CONTRATADA não executar a obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c 79, I da referida Lei;

b) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79 II e III, da referida Lei;

13.5. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES LEGAIS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA CONTRATAÇÃO

14.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão), e, de acordo com o artigo 9º da Lei 10.520/2002, subsidiariamente (Acórdão Plenário TCU nº 2.530/2015 e Parecer AGU nº 05/2015/CPLC), na Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-AP, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

14.1.1 De acordo com a Instrução Normativa TRE/AP nº 13, de novembro de 2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018, as contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE/AP, ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I - **No caso de Pregão**: impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, (artigo 7º da Lei 10.520/2002).

14.1.2 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, se:

14.1.2.1. Deixar de entregar documento exigido no certame ou apresentar documentação falsa;

14.1.2.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.1.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.2.5. Fizer declaração falsa;

14.1.2.6. Cometer fraude fiscal.

14.1.2.5. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

14.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas convencionais e juros de mora, as sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração contratante, declaração de inidoneidade (Lei nº 8.666/93), bem como impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública (Lei nº 10.520/02), nos seguintes casos, entre outros:

14.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.2.2 Fraudar na execução do contrato;

14.2.3 Não mantiver a proposta;

14.2.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.5. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2.7. Cometer fraude fiscal;

14.2.8. Comportar-se de modo inidôneo.

14.3. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-AP, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

14.4. Em complementação ao item 14.2, no caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I. advertência;

II. multa na forma prevista no item 14.8;

III. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-AP, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União OU no DJE;

14.6. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

14.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. Configurado o descumprimento de cláusulas, e complementando o item 14.4, a CONTRATADA será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas abaixo, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

14.8.1. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 1 (um) dia útil da data de envio da correspondência eletrônica.

14.8.2. Será aplicada **Advertência** nos casos literalmente indicados no contrato, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo CONTRATANTE, tais como:

14.8.2.1. Quando não houver atendimento imediato às Ordens de Serviços procedentes da constatação de defeitos ou incorreções das obrigações;

14.8.2.2. Falhas durante a execução do fornecimento/prestação dos serviços, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;

14.8.2.3. Sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização do contrato, e não disciplinada de forma diversa neste termo contratual.

14.8.3. Será aplicada **Multa**, da seguinte forma:



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

14.8.3.1. De **0,05%** (meio décimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência, devido a **falha na comunicação** entre a CONTRATADA e o TRE-AP, **decorrente da falta de acesso diário do endereço eletrônico;**

14.8.3.2. De **0,2%** (dois décimos por cento) do valor mensal do contrato, por dia de **atraso no início dos serviços; na entrega de insumos ou de equipamentos, assim como na instalação destes**, limitada a sua aplicação a 15 dias, sendo, após esse prazo, caracterizada a inexecução total do contrato, passível de rescisão, mediante análise da Administração;

14.8.3.3. De **3%** (três por cento), por dia de **suspensão/paralisação dos serviços por falta de materiais e insumos**, calculado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 3 (três) dias. Após o terceiro dia a multa diária passará a 4% até o quinto dia; após o quinto dia, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total do contrato, passível de rescisão;

14.8.3.4. De **2%** (dois por cento), do valor mensal da contratação, por ocorrência de **atraso na reposição de material, insumos ou equipamento** requisitado pela fiscalização, **sem prejuízo da glosa decorrente da(s) ocorrência(s) contidas no Acordo de Nível de Serviço;**

14.8.3.5. De **1%** (um por cento) do valor mensal contratado, caso ocorra mais de 3 (três) advertências por escrito referente a mesma falha, ou mais de 5 (cinco) advertências no cômputo geral da contratação, ou ainda, caso ocorra descumprimento de cláusulas contratuais;

14.8.3.6. De **5%** (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, caso a empresa **deixe de emitir ou encaminhar documento imprescindível ao pagamento;**

14.8.3.6.1 De **5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento das obrigações contidas nos itens 11.15 e 11.16, da Cláusula Décima Primeira.**

14.8.3.7. De **10%** (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, caso **não queira assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório**, na forma prevista em Lei;

14.8.3.8. De **15%** (quinze por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência, no caso de **desatendimento de demais cláusulas contratuais, - que não estejam especificada nas outras alíneas Cláusula**, no Termo de Referência ou de ordens da fiscalização, **sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço;**

14.8.3.9. De **30%** (trinta por cento) do valor mensal do contrato caso a CONTRATADA, por sucessivas falhas, leve o CONTRATANTE a rescindir o contrato, ou por deixar de cumprir definitivamente com obrigação constante neste contrato, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente;

14.8.3.10. Na aplicação das multas acima serão consideradas a natureza e gravidade da infração cometida, além dos danos que provierem para o serviço público, podendo a Administração motivadamente, com vistas a atender os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, agravar ou atenuar as multas em **2/3, 1/2 ou 1/3;**

14.8.3.11. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, da garantia ao contrato, quando houver, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item;

14.8.3.12. Haverá retenção cautelar dos valores, no caso de ocorrência de descumprimento das condições da contratação, até a finalização procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais, sendo restituído à CONTRATADA o correspondente valor caso não subsistam razões para a aplicação de multa;

14.8.3.13. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

14.8.3.14. Caso não haja recolhimento, o valor da multa poderá ser glosado dos valores devidos à CONTRATADA;

14.8.3.15. Se o crédito não for suficiente para cobrir o valor total da multa, o valor será descontado da garantia contratual, se houver;

14.8.3.16. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

14.8.3.17. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

14. 8.4. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A UNIÃO**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa, se a CONTRATADA;

14.8.4.1. For convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

14.8.4.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.8.4.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.8.4.4. Não mantiver a proposta;

14.8.4.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.8.4.6. Comportar-se de modo inidôneo ou;

14.8.4.7. Cometer fraude fiscal.

14. 8.5. Será aplicada **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO**, expedida na forma da lei, para os casos de inexecução total ou parcial do contrato que venham a onerar a execução da avença para o CONTRATANTE, avaliado o dano gerado em cada ocorrência, considerando-se a peculiaridade do fato concretamente sobrevindo;

14.8.5.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública perdurará até que a CONTRATADA venha a ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos eventualmente causados.

14.9. Da aplicação das sanções de multa e impedimento, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação, encaminhado à autoridade superior do CONTRATANTE;

14.10. No caso de Declaração de Inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação;

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 14.12. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado para a contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, reconhecendo, desde já, a CONTRATADA os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 14.12.1. A inexecução total se dará caso seja configurada a extrapolação de limites de ocorrências de infrações antes do início da alocação de postos de trabalho.
- 14.12.2. A inexecução parcial se dará:
- 14.12.2.1. Caso seja configurada a extrapolação de limites de ocorrências de infrações após o início da alocação de postos de trabalho; ou
- 14.12.2.2. Caso haja retirada de uma empresa do consórcio sem a comprovação de habilitação necessária das empresas que permanecerem, ou com inserção de empresa sem a comprovação da habilitação técnica e financeira na proporção de sua participação.
- 14.13. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.14. O valor da multa apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou cobrado judicialmente.
- 14.15. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
- 14.16. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- 14.17. A recusa da Contratada em retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, será considerada como inexecução total da obrigação assumida.
- 14.18. O contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.
- 14.19. O período de atraso será contado em dias corridos.
- 14.20. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, no que for aplicado.
- 14.21. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- 14.22. A competência para aplicação das sanções previstas no contrato, observado em todos os casos o direito de ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa TRE/AP nº 13, de novembro de 2016, alterada pela Instrução Normativa TRE/AP nº 17, de 21 de agosto de 2018, será:

SANÇÃO	COMPETÊNCIA
- Advertência. (art. 87, I da Lei 8.666/93)	Fiscal do contrato
- Multa por atraso na entrega dos serviços ou por inobservância de cláusula contratual. - Quando for aplicada penalidade por prazo não superior a 6 (seis) meses (IN nº 13/2016).	Diretor-Geral
- Multa compensatória por inadimplemento (inexecução total do contrato); - Multa moratória por inexecução parcial do contrato; - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; (art. 87, III da Lei 8.666/93). - Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato. (artigo 7º da Lei 10.520/2002). - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o TRE-AP. (art. 87, IV da Lei 8.666/93).	Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

14.23. Além das sanções previstas no item 14.8, poderá ser aplicada no caso de Pregão, a sanção de advertência nos casos de negligência, atrasos na execução e na ocorrência de faltas corrigíveis, quando o contratado não for reincidente, servindo como prenúncio para aplicação de sanção mais severa (Art. 3º, § 2º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

14.24. Quando a sanção de advertência não for cumulada com multa, o gestor ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato analisará as razões da contratada e decidirá de pronto pela aplicação ou não da penalidade (Art. 18, § 2º da IN nº 13/2016).

14.25. De acordo com o Art. 22 da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018), da decisão que aplicar as sanções previstas nesta Instrução Normativa, caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.26. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior (Art. 22, § 1º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

14.27. O recurso administrativo tramitará no máximo por duas instâncias administrativas (Art. 22, § 2º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

14.28. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa por atraso na entrega dos serviços ou por inobservância de cláusula contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO



PREGÃO ELETRÔNICO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

15.1 Não será cobrada multa da Contratada pelo descumprimento do prazo contratual, atrasos no cronograma e consequentes prejuízos, se forem comprovados fatos supervenientes impossíveis de evitá-los, provenientes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou da Contratante, no que couber, tais como:

- a)** Incêndios, explosões, desmoronamentos e catástrofes climáticas.
- b)** Epidemias.
- c)** Greves e convulsões político-sociais.
- d)** Interrupção dos meios normais de transportes de que dependa a execução do objeto contratado.
- e)** Falta de energia elétrica ou de suprimento de água necessárias à execução do objeto contratado.
- f)** Chuvas excepcionais ou excessivas.
- g)** Falta de elementos técnicos para o início ou o prosseguimento dos serviços, quando o seu fornecimento dependa da Contratante.
- h)** Atrasos na efetivação de medidas que permitam tornar os locais de trabalho livres e desembaraçados de qualquer ônus que impeça ou dificulte a execução do objeto contratado.
- i)** Ordem escrita da Contratante para paralisar ou restringir o andamento dos serviços.
- j)** Imposições legais posteriores à celebração deste Contrato.
- k)** Outras ocorrências que se enquadram no Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os motivos imprevistos ou previstos, porém de consequências incalculáveis, quando ocorrerem, deverão ser comunicados, imediatamente, pela Contratada à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. As empresas participantes deste certame deverão observar, considerando o objeto a ser licitado, a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável nas contratações públicas, em conformidade com o Decreto Estadual n. 21.264/2016, que atende ao disposto no *caput* do art. 3º da Lei 8.666.93, bem como, Instrução Normativa nº 1 da SLTI do MPOG de 2010 e demais normas nacionais e internacionais que se aplicam ao objeto;

16.2. A obrigatoriedade de a CONTRATADA recolher todos os materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo no emprego da manutenção, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, se for o caso, armazenamento, transporte e destinação do lixo e demais resíduos dos materiais objetos desta contratação;

16.3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

16.4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

16.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

16.6. Reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do Fabricante do cartucho;

16.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

17.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo TRE-AP ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a etapa de repasse, de execução dos trabalhos e de encerramento dos serviços, não podendo, se não formalmente autorizado pelo TRE-AP, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo;

17.2. A CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originadas do TRE-AP sem prévia autorização do CONTRATANTE;

17.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a adotar boas práticas de segurança da informação;

17.4. A CONTRATADA deverá assinar junto com o Contrato, o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade (Anexo II), apresentando-os, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação pelo fiscal;

17.5. O correio eletrônico e a navegação em sítios da internet a partir do ambiente de rede do TRE-AP poderão, a exclusivo critério da TRE-AP, ser objeto de controle e auditoria;

17.6. Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pelo CONTRATANTE dos profissionais indicados para realizar a manutenção dos equipamentos, sendo que o CONTRATANTE se reserva o direito de proceder a levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. O período de vigência do contrato de prestação dos serviços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

19.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

19.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei 13.709/2018)



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

20.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

20.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

20.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

20.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

20.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado do Amapá.

22.2 E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Macapá (AP), ___ de ___ de 2023.

FRANCISCO VALENTIM MAIA
Diretor Geral do TRE/AP

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE.

Eu, _____, inscrito(a) sob RG nº _____ e CPF nº _____, representante/colaborador da empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF com o nº _____, em razão da execução das atividades previstas do Pregão Eletrônico nº _____, firmo o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE, mediante as estipulações consignadas neste instrumento:

1. O subscritor declara expressamente, por este ato:

1.1. Conhecer e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na Resolução TRE-AP 570/2022, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRE-AP, e suas normas correlatas.

1.2. Conhecer e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na Resolução TRE-AP 571/2022, que dispõe sobre a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRE-AP, e suas normas correlatas.

1.3. Ter conhecimento e ciência:

1.3.1. Da Política e as demais Normas de Segurança da Informação atuais, assim como suas futuras atualizações, e das obrigações dispostas nessas normas, os quais se encontram disponíveis em <https://www.tre-ap.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/politicas-normas-e-processos>, na Intranet do TRE-AP, ou podem ser solicitadas à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) ou de Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), em caso de indisponibilidade.

1.3.2. Todos os acessos efetuados, trabalhos desenvolvidos, informações manipuladas, arquivos, conteúdos, conexões, acesso remoto, mensagens eletrônicas e acesso a internet, podem ser verificados e auditados pelos colaboradores efetivos do TRE-AP com atribuição para tal, a qualquer momento, independente de aviso prévio, podendo ainda revogar as autorizações que lhe tenham sido concedidas;

1.3.3. Todos os ambientes físicos e lógicos do TRE-AP são monitorados para garantir a proteção e guarda das informações e dos Recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação;



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

1.3.4. Não deve publicar ou divulgar por quaisquer meio, segredos ou informações sigilosas que forem acessadas, obtidas ou geradas em decorrência do exercício do cargo ou dos serviços contratados, sem permissão prévia e por escrito do TRE-AP, sendo obrigado a ressarcir as perdas e danos experimentados pelo TRE-AP, sem prejuízo das penalidades administrativas, civis e criminais previstas em lei. Esse compromisso permanecerá inclusive após o término ou rescisão do vínculo;

1.3.5. Quaisquer violações à Política de Segurança, Normas e procedimentos correlatos são passíveis de penalidades administrativas, sem prejuízo de ações legais cabíveis;

2. Este Termo tem natureza irrevogável e irretratável, vigorando a partir da data de sua assinatura.

E por estar de acordo com o inteiro teor deste Termo, o assina nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

ASSINATURA DO XX



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

**RESOLUÇÃO Nº 464
(18.11.2015)**

Processo Administrativo nº 78-79.2015.6.03.0000 – Classe 26
Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
Relator: Juiz Carlos Tork

Regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no âmbito da Justiça Eleitoral do Amapá.

O **Tribunal Regional Eleitoral do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso II do Código Eleitoral, c/c o art. 15, I, de seu Regimento Interno;

Considerando as inovações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), no que tange ao tratamento diferenciado e favorecido nas licitações públicas;

Considerando a necessidade de definição de critérios para a aplicação da norma nos limites da jurisdição deste órgão da Justiça Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras pela Justiça Eleitoral do Amapá, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput*, quando:

I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nos quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do

art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Art. 2º Na forma do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, para:

I – contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ou

II – aquisição de bens até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item.

§ 1º Como condição de validade, a prioridade estabelecida no *caput* deste artigo deverá ser previamente consignada no instrumento convocatório.

§ 2º A priorização autorizada neste artigo dependerá da comprovação, em cada caso, da existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Art. 3º Para fins desta Resolução, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas:

I – localmente: as que estejam estabelecidas na região metropolitana de Macapá e Santana, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 21, de 26 de fevereiro de 2003, para as licitações que tenham o objetivo de suprir a sede do Tribunal e/ou as sedes das zonas eleitorais da Capital; e as sediadas nos demais municípios, para as licitações que tenham por objetivo suprir exclusivamente as respectivas sedes;

II – regionalmente: as que estejam estabelecidas no Estado do Amapá, para as licitações que tenham o objetivo de suprir a Justiça Eleitoral do Amapá.

Art. 4º. Esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, 18 de novembro de 2015.

Juiz CARLOS TORK
Presidente

RELATÓRIO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ CARLOS TORK (Relator):

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral apresentou, às fls. 2/7, sugestão para elaboração de Resolução regulamentadora do tratamento diferenciado a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do TRE-AP, previsto na LC nº 123/2006, com as alterações trazidas pela LC nº 147/2014.

Consiste o tratamento diferenciado em questão, em síntese, autorizar a Administração a estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido para: I - contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ou II – aquisição de bens até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item.

Consta minuta de resolução à fl. 7.

A ASPRE, em parecer de fls. 10/11, analisou a matéria e concluiu que a minuta de resolução encontra-se em consonância ao que prescreve a LC nº 123/2006, com as alterações da LC nº 147/2014 (Estatuto da microempresa e da empresa de pequeno porte).

É o relatório.

VOTO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ CARLOS TORK (Relator):

O tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte tem respaldo na própria Constituição Federal, que impõe à Administração Pública, a adoção de medidas jurídicas destinadas a proteger e incentivar a atuação de pequenas empresas de modo a promover a isonomia.

Como objetivo da LC nº 123/06, figura o incentivo ao desenvolvimento econômico e social mediante o tratamento diferenciado em favor das ME e EPP, permitindo que empresas de menor porte saiam-se vencedoras na licitações e possam concorrer de forma equânime com as demais empresas de maior porte. Assim, o tratamento diferenciado assegura o princípio da isonomia e da proporcionalidade, ao promover a contratação que, ao mesmo tempo em que seja vantajosa para a Administração, também promova a inclusão das empresas de menor porte na disputa pelas aquisições públicas, equitativamente às de maior capacidade econômica, nos termos da lei.

Desta forma, importante que este Tribunal passe a adotar tal tratamento diferenciado em todas as suas contratações e aquisições de bens, nos limites e critérios estabelecidos pela LC nº 123/06, e com as inovações trazidas pela LC nº 147/2014, prevendo doravante, nos instrumentos convocatórios, o favorecimento às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei e da minuta de resolução anexa, que submeto a esta Corte para apreciação e aprovação.

É como voto.

EXTRATO DO JULGAMENTO

Na 42ª Sessão Administrativa Ordinária, realizada nesta data, tendo em vista o que consta dos autos de Processo Administrativo nº 78-79.2015.6.03.0000,

O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade, aprovou a resolução que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito de sua jurisdição, nos termos do voto do Juiz Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Carlos Tork (Presidente e Relator), Stella Ramos, Lívia Peres, Marconi Pimenta, Décio Rufino e Kelly Lima. Ausentes os Juízes Jucélio Neto, Vicente Gomes e Fábio Garcia. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Felipe Moura.

Sessão de 18 de novembro de 2015.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Resolução foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

nº _____ de _____ / _____ / _____ p. _____

Chefe da Seção